



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

EDITAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de novembro de 2015 ¹

HORÁRIO: 14h30

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso no D.O.U.

UASG: 200045 – PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.comprasnet.gov.br

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, conforme o Processo n.º 1.02.000.001545/2015-06, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, para a contratação dos serviços especificados no item subsequente deste Edital. O futuro contrato há de ser executado indiretamente, sob o regime de empreitada por preço global.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva para as unidades desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, localizadas na Rua Uruguaiana 174, 2º, 8º e 12º ao 20º pavimentos; Rua México, 158 e Rua do Mercado, 50. Todas as unidades localizam-se no Centro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, conforme discriminação no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2 O prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 54, que atualmente se encontra em obras, tem sua inauguração prevista para o ano de 2017 e será a nova sede desta Procuradoria, razão pela qual faz parte deste objeto. Pelo exposto, cabe destacar que, antes da sua efetiva implantação, a prestação de serviços de manutenção predial nele somente acontecerá em casos pontuais e excepcionais.
- 1.3 São partes integrantes deste Edital:
 - a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Proposta Comercial Padrão;

¹ - Ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente no dia marcado.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Anexo II-A – Planilha de Custos e Formação de Preços – Mão de Obra;
- e) Anexo II-B – Planilha de Custos e Formação de Preços – Materiais e Equipamentos;
- f) Anexo III – Minuta do Contrato;
- g) Anexo IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- h) Anexo V – Modelo de declaração para ser enviado na fase de **HABILITAÇÃO**;
- i) Anexo VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.
- j) Anexo VII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio **www.comprasnet.gov.br** (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.
- 2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no país, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos pela Procuradoria Regional da República da 2ª Região com suspensão do direito de licitar e contratar.
- 2.3 Também não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias prestadoras de serviços que tenham sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), nos termos das



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público.

- 2.4 **Não poderão participar deste certame as cooperativas de mão de obra, conforme disposto no Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União – Anexo IV.**
- 2.5 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.
- 2.5.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.
- 2.6 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua **proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, nos termos do art. 21, parágrafo 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.
- 2.7 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.**

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de **registro atualizado** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou à Procuradoria Regional da República – 2ª Região qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.6 As referidas declarações poderão ser fornecidas pelo Pregoeiro, para preenchimento pelo representante devidamente credenciado.
- 3.7 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4 DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1 **Somente será admitida proposta para o serviço total pretendido.**
- 4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado** e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.
 - 4.2.1 No campo reservado para especificações complementares, a(s) licitante(s) deverá(ão) somente complementar informações adicionais que se façam necessárias, esclarecendo que aquelas informações que conflitarem com o Edital ensejarão a desclassificação da empresa no item. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo: **“Conforme Edital”**.
- 4.3 Para fins do disposto no **subitem 6.8** deste Edital, a empresa licitante deverá informar o CNPJ do estabelecimento (matriz e/ou filial) que emitirá a Nota Fiscal.
- 4.4 As declarações referentes ao subitem 6.1, alíneas “a” a “c”, do Edital deverão ser enviadas por meio do Sistema Comprasnet, após solicitação do pregoeiro, as quais somente serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de Aceitação, em conformidade com o subitem 6.1 do Edital.
- 4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 4.7 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o fornecimento descrito neste Edital.
- 4.8 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.
- 4.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**.
- 4.10 A simples participação neste certame implica:
- 4.10.1 Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
 - 4.10.2 **A ciência de que o limite máximo aceitável para o valor do serviço será o disposto no subitem 5.16.1 deste Edital.**
 - 4.10.3 A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
 - 4.10.4 A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 4.10.4.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais.
 - 4.10.4.2 O valor unitário sobre o valor total.
 - 4.10.4.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
 - 4.10.5 **A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta.**
 - 4.10.6 A ciência de que a sociedade empresária declarada vencedora deverá **apresentar, em até 03 (três) horas, a contar da referida declaração, nova proposta, bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexo II-A), de acordo com o seu valor final oferecido no Pregão**, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta inicial, considerando os valores propostos em sessão.
 - 4.10.7 Na ciência de que as remunerações mínimas e demais encargos, a serem pagos aos empregados da proponente são aquelas definidas para os pisos salariais das categorias, devidamente firmados em acordos, convenções e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dissídios coletivos celebrados entre entidades sindicais patronais e de profissionais, no município da prestação dos serviços ou referente ao município onde estiver sediada a proponente.

4.10.7.1 A eventual ausência ou incorreção de dados dessa natureza no Anexo II-A, não isenta a proponente de cumprir com todas as citadas obrigações.

4.10.7.2 A licitante deverá indicar na planilha a que convenção coletiva se refere sua proposta, bem como indicar o número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego.

4.10.8 Na ciência de que, por ocasião da elaboração da nova proposta não serão aceitas majorações nos valores unitários e totais inicialmente propostos, tão pouco a redistribuição dos valores unitários abaixo do valor máximo estimado, conforme orientação do TCU, nos termos do Acórdão n.º 1.847/2010 – Plenário.

4.10.9 Na ciência de que, em respeito à decisão do TCU contida no Acórdão n.º 2.104/2004 - Plenário, entende-se que a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o objetivo primordial de identificar as rubricas que deverão sofrer a correspondente incidência, quando das repactuações e possíveis reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos celebrados. Ao preencher sua planilha, a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são os seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a atividade vier a apresentar.

4.10.10 **Na ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da AUDIN/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CSLL, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes, fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.**

4.11 Na ciência de que a licitante, optante pelo Simples Nacional, que venha a ser contratada, não poderá beneficiar-se da condição de optante, inclusive quanto à composição da planilha de custos e formação de preços (anexo II-A), e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, conforme o Acórdão n.º 2798/2010 - Plenário do TCU.

- 4.12 Na ciência de que a licitante contratada, tendo em vista a vedação expressa contida no art. 17 da Lei Complementar 123/2006, que estabelece o regime diferenciado de tributação (Simples Nacional), deverá comunicar, obrigatoriamente, à Receita Federal da situação ensejadora da sua exclusão do Simples Nacional, sob pena das sanções previstas na legislação tributária.**

4.12.1 Neste caso a licitante contratada deverá apresentar à Contratante cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do Acórdão n.º 2798/2010-Plenário do TCU.

- 4.13 No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.
- 4.14 Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5 DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 5.2 **Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.**
- 5.3 Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.7 No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 7 deste Edital, SALVO QUANDO A JUSTIFICATIVA FOR ACEITA PELO PREGOEIRO.**
- 5.10 Será assegurada, automaticamente pelo sistema, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como com o Decreto n.º 6.204, da Presidência da República, de 5 de setembro de 2007, no que couber.
- 5.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.12 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, em 5 (cinco) minutos, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.13 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese descrita no subitem 5.11, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.14 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 5.15 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16.1 a) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados **aqueles** os que ultrapassarem o valor mensal estimado para contratação, e **estes**, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor mensal estimado para a contratação, com esteio no princípio geral da presunção relativa de inexequibilidade, inserto no art. 48, II, §1º, da Lei 8.666/93, em consonância com o entendimento do voto condutor do Acórdão TCU nº 697/2006 - Plenário, ampliando o conceito para outros serviços além dos serviços ou obras de engenharia. Neste caso, da presunção relativa de inexequibilidade, caberá à licitante demonstrar a viabilidade de sua proposta por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL NA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO	R\$ 65.815,90 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e noventa centavos).

* O Valor Global Mensal (VGM) é calculado segundo a fórmula abaixo:

$VGM = VM + [EV + (EV \times BDI)]$, onde:

VGM = Valor Global Mensal;

VM = Valor Mensal da mão-de-obra;

EV = Limite para fornecimento eventual, equivalente a 50% do valor mensal da mão-de-obra, ou seja, $EV = VM/2$;

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas.

** No cálculo do VGM estimado, foi utilizado o valor máximo permitido para o BDI 19% (dezenove por cento), conforme item 6.6 do Anexo I - Termo de Referência.

5.17 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, nos termos do subitem 5.16.

5.18 Definindo-se o valor final após negociação, o Pregoeiro solicitará o envio de **proposta conforme o Anexo II, corretamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, contendo n.º de registro no Ministério do Trabalho**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e Emprego – MTE do Acordo ou Convenção Coletiva, em que se basear a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II-A)

- 5.19 Após a aceitação da proposta da primeira classificada através de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.21 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
 - a) Somente às propostas desclassificadas por não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas com valor superior aos limites estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis aplica-se o disposto no subitem 5.21.
- 5.22 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará o proponente vencedor e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 5.450/05 e demais legislações pertinentes.
 - 5.22.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, o qual não será inferior a 20 (vinte) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 5.22.2 **A falta de manifestação da licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.**
- 5.22 Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora, nos termos do subitem 5.19.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.23 Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos necessários à habilitação, exceto aqueles disponíveis no SICAF, deverão ser remetidos via **convocação de anexo**, pelo sistema COMPRASNET, em até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado a seu critério, os quais deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias, nesse caso, acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, no prazo de 3 (três) dias úteis da habilitação da licitante vencedora, no endereço descrito no subitem 14.12 do Edital. Os referidos documentos são os seguintes:
- a) Declaração (**Anexo V**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, observado o disposto no subitem 4.4;
 - b) Declaração (**Anexo V**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, conforme modelo constante no Decreto n.º 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, observado o disposto no subitem 4.4;
 - c) Declaração (**Anexo V**) assinada pelo respectivo responsável, **em papel timbrado da licitante**, nos termos das Resoluções n.º 01, de 07/11/2005, n.º 07, de 17/04/2006, e n.º 37, de 28/04/2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, de que os sócios da licitante, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios), observado o disposto no subitem 4.4;
 - d) Certidão de regularidade junto às **Fazendas Federal** (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), e **Municipal**, dentro do prazo de validade;
 - e) Certidão de regularidade junto ao **INSS (CND)**, dentro do prazo de validade;
 - f) Certidão de regularidade junto ao **FGTS**, dentro do prazo de validade;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- h) Comprovação de **boa situação financeira** com base nos índices de Liquidez Geral [$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$], Solvência Geral [$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$] e Liquidez Corrente [$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$] por meio de demonstração contábil do último exercício social da licitante, que comprovem terem estes índices valores maiores ou iguais a 1 (um);
- i) Comprovação de que possui **Capital Circulante Líquido (CCL)** ou **Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante)** de, **no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- j) Comprovação de que possui **patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante** com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (Anexo VII), acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença;
- k) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- l) **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
 - l.1) Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios, bem como do 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas;
 - l.2) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas na alínea “l”, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Registro que controlam a distribuição de falência ou concordata ou recuperação judicial, bem como daquelas competentes para o Registro de Interdições e Tutelas;

- 1.3) As certidões discriminadas na alínea “l” e nos seus subitens deverão ser expedidas em até 90 (noventa) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.
- m) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** da licitante;
- n) **Registro da interessada junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), comprovando habilitação para o desempenho dos serviços de manutenção predial;
- o) **Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo CREA, de profissional de nível superior, pertencente ao quadro permanente da licitante, com formação em Engenharia Civil, que possua Anotações de Responsabilidade Técnica do referido profissional para execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame, profissional esse que será o responsável técnico pela execução dos serviços;
 - o.1) Para fins de cumprimento da alínea “o”, poderão ser aceitas outras modalidades de nível superior que não a de Engenheiro Civil, desde que respeitadas as atribuições da Lei 5.194, de 24.12.1966, o que será confirmado, se for o caso, mediante diligência junto à entidade profissional competente;
 - o.2) Comprovação de que o profissional de nível superior, possuidor das Anotações de Responsabilidade Técnica mencionadas na alínea “o”, integra o quadro permanente da interessada, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
 - o.2.1 – Ficha de Registro de Empregado devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
 - o.2.2 – Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da interessada ;
 - o.2.3 – Contrato de prestação de serviços, quando tratar-se de profissional autônomo;
- p) **Atestado(s) de capacidade técnica da licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa presta ou prestou **SATISFATORIAMENTE** serviços compatíveis, em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS**, àqueles objeto



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desta licitação e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, **POR UM PERÍODO, ININTERRUPTO OU NÃO, DE, PELO MENOS, 01 (UM) ANO DEMONSTRANDO QUE A LICITANTE GERENCIA OU GERENCIOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO NÚMERO DE EMPREGADOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA SUPRIR OS POSTOS CONTRATADOS EM DECORRÊNCIA DESTA LICITAÇÃO;**

- p.1) O(s) atestado(s) referir-se-á(ão) a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior a um ano, situação em que o licitante deverá ter executado todo o contrato e mediante a apresentação do contrato
- p.2) A compatibilidade do atestado, para comprovação da requerido no *caput*, será aferida de acordo com as atribuições constantes do(s) contrato(s) de prestação de serviços apresentados.
- p.3) Para fins de comprovação da legitimidade dos atestados, a licitante vencedora deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, SEM PREJUÍZO DE OUTROS DOCUMENTOS QUE O PREGOEIRO JULGE NECESSÁRIO A FIM DE COMPROVAR A VERACIDADE DO ATESTADO APRESENTADO.
- q) **Comprovação de que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços terceirizados objeto deste Pregão, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;**
 - q.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
 - q.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.
- r) **Declaração fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região,** de que um representante da empresa licitante **VISTORIOU** os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- r.1) A vistoria de que trata o *caput*, observada a opção da sub-alínea “r.7”, deverá ser agendada junto à Divisão de Infraestrutura e Logística da Procuradoria Regional da República – 2ª Região - telefone: (21) 3554-9155 e e-mail: pr2-dilog@mpf.mp.br;
- r.2) Os interessados não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação;
- r.3) A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços;
- r.4) É importante que as licitantes vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades;
- r.5) Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas durante a vistoria ou por intermédio de questionamento formal a ser encaminhado ao Pregoeiro;
- r.6) Os interessados **deverão** realizar a vistoria em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelos telefones ou e-mail indicados na alínea “q.1”;
- r.7) **A declaração prevista no caput poderá ser substituída por uma declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra**, nos termos do Acórdão 1842/2013-Plenário, TC 011.556/2012-9 - Relatora Ministra Ana Arraes, 17/07/2013, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento das condições do local.
- s) **Declaração de que o licitante instalará escritório na cidade do Rio de Janeiro**, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato;
- t) **Declaração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo VI.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2 As licitantes cadastradas no SICAF ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “d” a “f” e “h” do subitem 6.1, somente quando constar nos registros do SICAF, com **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL** válidas, disponíveis para consulta as respectivas informações, devendo apresentar todas as demais documentações habilitatórias exigidas.
- 6.3 Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), em atenção ao art. 97, *caput* e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, conforme Acórdão 1.793/2011 – Plenário do TCU, e, também, no Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 6.4 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultar o documento da licitante classificada em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Procuradoria Regional da República da 2ª Região, Rua Uruguaiana, 174 - Sala 805-B - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20050-092, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.
- 6.5 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da fase de **HABILITAÇÃO** da licitante classificada preliminarmente como vencedora, na etapa competitiva, sendo impresso e anexado aos demais documentos enviados pela licitante.
- 6.6 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, **a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:
- 6.6.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

- 6.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.6.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, sendo facultado à PRR2ª Região convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.6.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do subitem 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no item 7 deste Edital.
- 6.7 **Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.**
- 6.8 As sociedades empresárias deverão apresentar toda a **documentação correspondente a um único CNPJ, sendo esse o mesmo da proposta**. Esclarecemos que, em outras hipóteses, quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de outros tributos em CNPJ distinto daquele da proposta, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste último caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJ.
- 6.9 **Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.**
- 6.10 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.
- 6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e seus subitens) deste Edital, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1 Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- 7.1.1 Não retirar a nota de empenho, no prazo do Edital.
 - 7.1.2 Apresentar documentação falsa.
 - 7.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.
 - 7.1.4 Retardar a execução do certame.
 - 7.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
 - 7.1.6 Não mantiver a proposta.
 - 7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
 - 7.1.8 Deixar de assinar o contrato, injustificadamente, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 7.2.1 Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação:
 - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.
 - 7.2.2 Pela inexecução parcial ou total do contrato:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PRR/2ª Região, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.4 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 7.5 A aplicação de sanções obedecerá, além do aqui exposto, às normas inscritas no item 19 do Termo de Referência, especialmente no que concerne à metodologia de fixação da penalidade.

8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1 **Até 2 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro desta PRR - 2ª Região, por meio do correio eletrônico pr2-cpl@mpf.mp.br, (cujo assunto deverá fazer menção ao Pregão da seguinte forma: **[PE 18/2015]**) ou pelo fax: (21) 3554-9295.
 - 8.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 8.1.2 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios www.prr2.mpf.mp.br e www.comprasnet.gov.br, no *link*: acesso livre/pregões/agendados. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no *link*: “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.
- 8.2 Os **recursos** poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, através de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contra-razões, no prazo de 03 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
- 8.3 A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.5 Os recursos relativos a habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 8.6 Os autos do Processo permanecerão na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada na Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Sala 805-B - Centro - Rio de Janeiro - RJ, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado na Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, situada no mesmo andar do endereço citado, com vista franqueada aos interessados, das 12 às 18 horas.

9 DA DOTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.
- 9.2 As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta das Classes constantes do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza:
- 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal;
 - 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 -



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal.

10 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1 A licitante vencedora entregará à Procuradoria Regional da República da 2ª Região, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados a partir da data de assinatura do contrato, garantia, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de mão-de-obra do contrato, podendo ser:
- a)caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
 - b)seguro-garantia;
 - c)fiança bancária.
- 10.2 A licitante vencedora obriga-se a apresentar a garantia, que deverá vigor até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, e a mantê-la válida e atualizada.
- 10.3 A garantia prestada somente será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato.
- 10.4 A perda da garantia em favor da **CONTRATANTE**, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no contrato.
- 10.5 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 10.6 A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 10.7 Caso os acertos resilitórios não ocorram até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 03/2009.
- 10.8 A garantia mencionada neste capítulo deverá assegurar o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 10.9 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 10.10 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato autoriza a Administração a promover a sua rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato (Anexo III).

12 DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

- 12.1 O recebimento dos serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** será:
- a) **Provisório** – por meio de Termo de Recebimento Provisório, emitido por Comissão competente da Procuradoria Regional da República – 2ª Região no ato da entrega do documento fiscal;
 - b) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após o aceite dos serviços prestados, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.2 O pagamento será efetuado mensalmente mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.2.1 Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, CNPJ n.º 26.989.715/0066-58.
- 12.2.2 A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviços e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).
- 12.2.3 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2.4 A comprovação do cadastro e habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, por meio de consulta “on line” ao sistema, por ocasião da liquidação da despesa. Quando vencidas no SICAF ou irregulares, será assegurado à **CONTRATADA** apresentar a documentação referente à regularidade junto à Seguridade Social (CND do INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), às Receitas Federal e Municipal e à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), se já regularizadas e atualizadas.
- 12.2.5 A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que a prestação de serviços discriminada na nota fiscal for entregue e aceita pela **CONTRATANTE**.
- 12.2.6 O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2.7 Deverão ser discriminados os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 12.2.8 Sobre o valor da nota fiscal incidirá a retenção de 11% (onze por cento) para a Previdência Social, conforme determinação contida nos artigos 112 e 118,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

inciso XIV, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, sendo permitido à **CONTRATADA** deduzir, para efeitos da base de cálculo da retenção destinada à Previdência Social, os valores permitidos na citada Instrução Normativa, quando for o caso, desde que comprovados e desde que todos estejam discriminados separadamente na nota fiscal. Quando a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal sem discriminação em separado desses valores, a base de cálculo para a retenção da contribuição previdenciária de cessão de mão de obra será o valor total da nota.

- 12.2.9 Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.
- 12.2.10 A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 12.2.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.2.12 O período de faturamento compreende do primeiro ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 (trinta) dias.
- 12.2.13 Caso a execução ocorra durante apenas parte do período do mês comercial, o faturamento será proporcional a esta fração. No primeiro e no último mês de vigência do contrato, os valores serão rateados à base de 1/30 (um trinta avos), por dia, do valor mensal.
- 12.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura mensal no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis antes da data limite para recolhimento da retenção do INSS, conforme disposições específicas.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 12.5 Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita por meio de consulta ao SICAF ou por meio da *internet* nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.6 Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados a terceiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 12.7 Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = I x N x VP, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = **0,00016438**, assim apurado:

I = TX/365

I = 0,06/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 12.8 Sob pena de decair do direito, a **CONTRATADA** terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com ela, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.
- 12.9 À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

13 DA GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

- 13.1 O pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na cidade do Rio de Janeiro.
- 13.2 A **CONTRATADA**, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 13.3 A **CONTRATADA** deverá viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do **CARTÃO CIDADÃO** expedido pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para todos os empregados, bem como o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas.

- 13.4 A **CONTRATADA** deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 13.5 Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 13.3 pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto ao órgão judiciário competente, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.
- 14.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.3 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.
- 14.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 14.5 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.
- 14.6 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Secretário Regional, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 14.7 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na forma do subitem 5.20 deste Edital.
- 14.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e corrigir erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Decisão/TCU n.º 757/97, bem como nos termos do Informativo AUDIN/MPU n.º 109, de maio de 1998.

- 14.8.1 O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8.2 No julgamento da habilitação e das propostas de preços, o Pregoeiro poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.9 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.10 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.
- 14.11 **Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico prr2-cpl@mpf.mp.br deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam na forma [PE xx/2015], sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.**
- 14.12 **As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser respectivamente dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado à Rua Uruguaiana, 174 - 8º andar – Centro - Rio de Janeiro - RJ, telefones (21) 3554-9000 (PABX - PRR/2ªRegião), 3554-9206/9013 (CPL) e 3554-9295 (FAX – DICONG).**
- 14.13 **Este Edital pode ser lido ou obtido, na íntegra, pelo sítio www.prr2.mpf.mp.br, www.comprasnet.gov.br, ou na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no subitem anterior.**

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

Wagner Dias Castro
Pregoeiro



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. JUSTIFICATIVA

Diante da inexistência, no quadro funcional desta Procuradoria, de agentes com a atribuição de executar serviços de manutenção predial – nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem o reparo, manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e adaptação de equipamentos, bens móveis, dependências e instalações afetadas ao serviço desta Procuradoria Regional da República – sendo imprescindíveis aqueles serviços para o funcionamento desta unidade gestora, e de acordo com a norma veiculada pelo art. 1º, parágrafo 1º, do Decreto nº 2271/1997, fica justificada a transferência daqueles serviços à pessoa jurídica com habilitação necessária e suficiente para o desempenho das tarefas mencionadas, na forma discriminada a seguir.

O serviço especificado deverá ser contratado sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. Tal serviço deverá ser considerado comum, demandando apenas prévio estudo e apresentação ao corpo técnico dessa unidade, de plano de manutenção capaz de viabilizar todas as rotinas preliminarmente definidas no presente Termo de Referência.

É essencial ainda justificar o motivo por que todos os serviços devem ser transferidos a uma só sociedade empresária: a economia de escala, a sinergia existente entre os serviços contratados que integram o sistema de manutenção predial e a conveniência administrativa em gerir, de forma centralizada, um contrato que contemple diversos serviços de manutenção.

2. TERMINOLOGIA

2.1. MANUTENÇÃO: conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de utilização dos equipamentos, bens móveis, dependências e instalações;

2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: sistema regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho das instalações, no que se refere ao seu funcionamento e segurança, consistindo na prevenção de defeitos que possam resultar em paralisações do sistema. Corresponde também à verificação periódica do bom funcionamento de todos os componentes e acessórios que integram as instalações, definida no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, baseada nas recomendações dos fabricantes dos diversos componentes do sistema, nesse Termo de Referência e na própria experiência da CONTRATADA;

2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: conjunto de atividades com a finalidade de sanar problemas, promovendo o restabelecimento operacional das instalações, evitando a suspensão ou interrupção das atividades institucionais da CONTRATANTE. Consiste no reparo de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

imperfeições apresentadas em equipamentos, bens móveis, dependências e instalações da CONTRATANTE;

2.4. SERVIÇO EVENTUAL: todo e qualquer serviço não descrito no plano de manutenção constante nesse Termo de Referência, devido a sua natureza excepcional, não sendo, porém, estranho ao conceito de Manutenção Predial.

3. OBJETO

O objetivo do certame é a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva para as unidades desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, localizadas na Rua Uruguaiana 174, 2º, 8º e 12º ao 20º pavimentos; Rua México, 158; Rua do Mercado, 50; e Avenida Almirante Barroso, 54. Todas as unidades localizam-se no Centro da cidade do Rio de Janeiro, RJ.

O prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 54, que atualmente se encontra em obras, tem sua inauguração prevista para o ano de 2017 e será a nova sede desta Procuradoria, razão pela qual faz parte deste objeto. Pelo exposto, cabe destacar que, antes da sua efetiva implantação, a prestação de serviços de manutenção predial nele somente acontecerá em casos pontuais e excepcionais.

A empresa CONTRATADA deverá dispor dos seguintes profissionais nas dependências da CONTRATANTE:

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
SERVENTE DE OBRAS OU AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	01
BOMBEIRO HIDRÁULICO	01
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	02
ENCARREGADO	01
MARCENEIRO	02
PINTOR	01

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Com relação aos profissionais alocados nas unidades da CONTRATANTE, deverá ser apresentada, quando da assinatura do contrato:

4.1. Comprovação de formação escolar, com diploma ou certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC, comprovando a conclusão do ensino fundamental (antigo 1º grau);

4.2. Comprovação de curso de eletricista no SENAI ou instituição equivalente, para os profissionais eletricistas de manutenção;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. Comprovação de curso de bombeiro hidráulico no SENAI ou instituição equivalente, para os profissionais bombeiros hidráulicos;

4.4. Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses em equipes de manutenção predial elétrica, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo, para os profissionais eletricitistas;

4.5. Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses em equipes de manutenção predial hidráulica e sanitária, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo, para os profissionais bombeiros hidráulicos;

4.6. Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses em equipes de manutenção predial, com atuação em serviços de marcenaria/carpintaria, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo para os profissionais marceneiros.

4.7. Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses em equipes de manutenção predial, com atuação em serviços de pintura, comprovada na Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou qualquer outro documento idôneo para os profissionais pintores.

4.8. Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses comprovada em carteira de trabalho com a função de encarregado, chefe de equipe, líder de turma ou nomenclatura similar, onde suas atribuições sejam de liderança e tomada de decisões para boa execução de serviços de manutenção predial.

5. JORNADA DE TRABALHO

5.1. A execução dos serviços, salvo em casos extraordinários, deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da CONTRATANTE, ocorrer aos sábados, em jornadas individuais de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O primeiro turno deverá ser iniciado às 08:00 e o último deverá terminar às 20:00. A formação das equipes que integrarão os turnos será definida segundo critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;

5.2. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, devidamente habilitados e com vínculo empregatício com a empresa CONTRATADA;

5.3. Os serviços deverão ser planejados e acompanhados pelo encarregado, em jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.

5.4. As 4 (quatro) horas complementares poderão ser laboradas aos sábados, a critério da Contratante, ou compensadas de segunda a sexta-feira, desde que não ultrapasse o limite legal de 10 (dez) horas diárias.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.5. Havendo previsão em norma coletiva para a instituição de Banco de Horas, poderá o fiscal, conhecidas as regras de seu funcionamento, aplicá-las ao período de 4 (quatro) horas complementares não diluídas durante a semana.

5.6. Os pontos facultativos e os feriados institucionais próprios da Unidade CONTRATANTE não alcançam a jornada de trabalho dos empregados da CONTRATADA, podendo ser convocados para o desempenho de suas atividades nesses dias, sem que implique qualquer ônus adicional ao valor do contrato ou caracterize hipótese de compensação de horas.

6. PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1. O valor pago MENSALMENTE pela prestação dos serviços, exceto os Serviços Eventuais – incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e fiscais e demais componentes do custo inerentes à contratação, calculados conforme o valor do piso salarial de cada profissional, fixado segundo o respectivo Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho – deverá ser demonstrado em planilha a ser fornecida à CONTRATANTE.

6.2. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE e, mediante comunicação prévia, serão autorizados serviços extraordinários, isto é, aqueles realizados em jornada de trabalho diversa da descrita no Item 5;

6.3. Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado, com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante controle biométrico de ponto, devendo a respectiva Nota Fiscal ser acompanhada do **comprovante de pagamento e das folhas de ponto**;

6.4. O adicional noturno, decorrente de serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, quando devido, deverá também ser faturado em separado;

6.5. Os Serviços Eventuais, compreendendo também o fornecimento de materiais não discriminados nesse Termo de Referência e destinados ao atendimento de necessidades excepcionais, poderão ser requisitados pela CONTRATANTE até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do valor anual do contrato;

6.6. Os Serviços Eventuais serão pagos segundo valor proposto pela CONTRATADA, obtido a partir da incidência de percentual único de acréscimo (BDI – Benefícios e Despesas Indiretas) sobre os preços constantes na Tabela de Preços de Mercado do SCO – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da Fundação Getúlio Vargas, respeitadas as disposições referenciais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias. O acréscimo ao valor constante naquela tabela será correspondente a, **no máximo, 19%** (dezenove por cento) por item, com a seguinte composição:

Administração Central:	5,20%
Despesas Financeiras:	1,00%
Tributos (ISS, COFINS, PIS):	8,65%



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lucro:	4,15%
--------	-------

6.7. Os Serviços Eventuais serão faturados em acordo com a Tabela de Preços de Mercado do SCO – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da Fundação Getúlio Vargas – respeitadas as disposições referenciais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – e serão referentes aos itens vigentes no mês de realização dos serviços, considerando-se, ainda, o percentual de acréscimo estabelecido em contrato para os itens específicos relativos aos serviços requisitados pela CONTRATANTE. O acréscimo ao valor será correspondente a, **no máximo, 19%** (dezenove por cento) por item, ficando a CONTRATADA vinculada ao BDI da proposta apresentada na licitação;

6.8. Caso seja necessário fornecimento de materiais para realização dos Serviços Eventuais, o pagamento devido compreenderá percentual único de acréscimo sobre o menor dos valores entre o valor efetivamente pago pela CONTRATADA e o valor constante na tabela de Preços de Mercado do SCO – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da Fundação Getúlio Vargas – respeitadas as disposições referenciais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - e serão referentes ao item “materiais”. O acréscimo ao valor será correspondente a, **no máximo, 19%** (dezenove por cento) por item, ficando a CONTRATADA vinculada ao BDI da proposta apresentada na licitação;

6.9. Os materiais serão faturados de acordo com a Tabela de Preços de Mercado do SCO – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da Fundação Getúlio Vargas – respeitadas as disposições referenciais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – e serão referentes aos itens vigentes no mês de realização dos serviços, considerando-se, ainda, o percentual de acréscimo estabelecido em contrato para os itens específicos relativos aos serviços requisitados pela CONTRATANTE. O acréscimo ao valor será correspondente a, **no máximo, 19%** (dezenove por cento) por item, ficando a CONTRATADA vinculada ao BDI da proposta apresentada na licitação;

6.10. Os Serviços Eventuais serão faturados em separado, devendo constar na Nota Fiscal os preços detalhados de mão-de-obra e de materiais separadamente;

6.11. Os Serviços Eventuais poderão, a critério da CONTRATANTE, ser realizados em horário diverso do previsto no Item 5. Caso sejam efetuados durante o período estabelecido nesse item e pelos profissionais residentes citados na tabela do Item 3, não poderá haver prejuízo às suas atividades e não será devido qualquer valor referente à mão-de-obra utilizada para realização do Serviço Eventual.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo do previsto no contrato, são obrigações da CONTRATADA, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e observar todas as obrigações legalmente previstas, sobretudo pela Lei nº 8.666/93:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1. Fornecer uniformes completos aos seus empregados da seguinte forma:

7.1.1. Uniforme para o encarregado:

Quantidade fornecida inicialmente	Quantidade fornecida semestralmente	Quantidade e fornecida anualmente	TIPO DE UNIFORME
02	02	X	Calça: Tecido em brim ou jeans, cor a definir, fechamento frontal por zíper, 02 (dois) bolsos frontais embutidos e 02 (dois) bolsos traseiros, sobrepostos.
01	X	X	Cinto: Modelo social, largura de 3,5cm, aproximadamente, em couro, fivela prata, tipo regulável, na cor preta.
04	03	X	Camisa: Tecido (antialérgico) liso, misto de algodão (69%) com poliéster (31%) - Tricoline Misto, cor a definir, modelo social, <u>com mangas compridas</u> , colarinho entretelado, indeformável, fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, 02 (dois) botões para fechamento da gola e bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, com logomarca da empresa.
01	X	01	Casaco: Tecido (antialérgico) liso, moletom com 50% de algodão e 50% poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente . Deve possuir zíper no meio do casaco.
01 par	01 par	X	Calçados: Sapato tipo social, em couro, com solado de borracha termoplástica, cor preta.
05 pares	05 pares	X	Meia: Tecido 100% poliamida, cor preta.
01	X	X	Crachá em PVC: com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa e logomarca Contratada.

7.1.2. Uniforme para as demais categorias:

Quantidade fornecida inicialmente	Quantidade fornecida semestralmente	Quantidade fornecida anualmente	TIPO DE UNIFORME
02	02	X	Calça: Tecido em brim, cor a definir, com bolsos dianteiros e traseiros.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	X	X	Cinto: Modelo social, largura de 3,5cm, aproximadamente, em couro, fivela prata, tipo regulável, na cor preta.
03	02	X	Jaleco: Tecido em brim, com três bolsos, mangas curtas, abotoado na frente, cor a definir, com logomarca da empresa gravado no bolso superior.
05	05	X	Camisa: meia malha de algodão lisa, cor a definir, manga curta, gola em malha sanfonada, com logomarca da empresa.
01	X	01	Casaco: Tecido (antialérgico) liso, moletom com 50% de algodão e 50% poliéster, possuindo a logomarca da empresa na frente . Deve possuir zíper no meio do casaco.
02 pares	01 par	X	Calçados: de couro ou material sintético similar, com solado em borracha e cano médio, na cor preta, de acordo com o que determinar a norma própria de EPI.
05 pares	05 pares	X	Meia: Tecido em algodão, cor preta.
01	X		Crachá em PVC: com foto 3 x 4 cm recente e colorida, com identificação completa e logomarca da Contratada.

7.1.3. Fornecer, a partir da data prevista para início da execução dos serviços, uniforme de acordo com a tabela do item anterior ou, a qualquer tempo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;

7.1.4. Entregar os uniformes mediante RECIBO com relação nominal, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada à fiscalização designada pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer e manter, durante a vigência do Contrato, para uso do encarregado, 01 (uma) impressora (laser ou jato de tinta), incluindo os insumos necessários a sua utilização (papel, cartucho/toner) e as devidas providências relativas à manutenção e conserto.

7.3. Apresentar à CONTRATANTE, após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários, contendo toda a identificação, tais como: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone, Declaração de Parentesco nos termos da Resolução n.º 37/2009-CNMP, dentre outros, mantendo-a sempre atualizada;

7.3.1. É vedada a prestação de serviço por empregados de empresas fornecedoras de mão-de-obra que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e os órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

7.4. Fornecer, a cada empregado, crachá de identificação com nome completo, foto e identificação da empresa, que deverá ser de uso obrigatório dentro das dependências da CONTRATANTE;

7.5. Providenciar que seus funcionários usem sempre o crachá de prestador de serviço fornecido pela CONTRATANTE nas dependências desta;

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até às dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;

7.7. Fornecer 01 (um) aparelho de comunicação móvel celular para o encarregado, com o devido serviço contratado;

7.8. Fornecer 05 (cinco) aparelhos de comunicação (serviço móvel especializado – SME - ou equipamento móvel celular equivalente, acompanhado do respectivo serviço), distribuídos entre a equipe a ser lotada nas dependências da CONTRATANTE,

7.8.1. Os aparelhos de comunicação deverão ter sinal cujo alcance seja suficiente para cobrir toda a área e espaços internos de todas as dependências da Contratante e possibilitar a comunicação com os aparelhos utilizados pelo encarregado e pelo preposto da CONTRATADA, bem ainda pela Administração da CONTRATANTE;

7.9. Orientar seus funcionários a portarem os aparelhos de comunicação e a não deixarem de atender os chamados;

7.10. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, com os requisitos técnicos e a escolaridade exigidos;

7.11. Submeter à prévia avaliação da Administração da CONTRATANTE, provido do respectivo *curriculum vitae*, todo e qualquer funcionário da CONTRATADA, selecionado para exercer as atividades avençadas, inclusive seus eventuais substitutos;

7.12. Apresentar ficha cadastral de todos os empregados, inclusive os substitutos, envolvidos com a execução do CONTRATO, contendo qualificação completa, endereço e telefones;

7.13. Fornecer à Fiscalização a escala nominal de férias, licenças e faltas, se houver, dos empregados envolvidos diretamente com a execução do objeto e seus respectivos substitutos eventuais;

7.14. Notificar a CONTRATANTE com a antecedência mínima de 3 (três) dias a transferência de funcionários envolvidos com a execução do CONTRATO;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.15. Apresentar, quando da assinatura do CONTRATO, planilha de custos pormenorizada referente a todos os materiais e equipamentos descritos nesse Termo de Referência, incluindo as marcas oferecidas, em quantidades suficientes para executar os serviços conforme especificado, em consonância com o valor global contratado;

7.16. Efetuar a reposição de pessoal, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual e comprovada ausência;

7.17. Apresentar previamente à CONTRATANTE os empregados indicados para os serviços contratados, inclusive em substituição de faltas;

7.18. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as dúvidas e reclamações no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

7.19. Credenciar junto à CONTRATANTE, empregados do quadro administrativo da CONTRATADA para proceder, nas dependências da CONTRATANTE, em dias definidos e em horário que não comprometam a perfeita execução dos serviços, a distribuição de contracheque, vale-transporte, vale-refeição e outros insumos de responsabilidade da CONTRATADA;

7.20. Enviar ao local de prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATANTE, representante para esclarecer todas as dúvidas dos funcionários sempre que houver acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional;

7.21. Disponibilizar, para guarda dos pertences dos empregados que prestam serviço nas unidades da CONTRATANTE, armários individuais metálicos compatíveis com as instalações existentes, os quais deverão ser instalados nos locais determinados pela Administração, cabendo um armário, com o respectivo cadeado ou chave, para cada funcionário;

7.22. Fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à perfeita execução das tarefas, conforme preconizado pelas normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

7.23. Fornecer, a cada empregado, quantitativo de vale-refeição ou alimentação suficiente para cada mês, conforme determinado pelo respectivo acordo ou convenção coletiva, assim como vale-transporte no quantitativo necessário para que cada empregado se desloque da residência ao trabalho e vice-versa durante todo o mês, ambos em uma única entrega, no último dia útil do mês que anteceda sua utilização.

7.23.1 A CONTRATADA, em substituição ao disposto neste item e nos limites e termos da legislação vigente, poderá proporcionar o transporte de seus empregados por meios próprios ou contratados, em veículo adequado ao transporte público;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.24. Fornecer os valores referentes à alimentação e ao transporte no caso de serviços extraordinários realizados aos sábados, domingos e feriados;

7.25. Cumprir, imediata e independentemente de repactuação do CONTRATO, as normas estabelecidas em acordo, convenção ou dissídio da respectiva categoria profissional, tão logo tenha sido homologado, sobretudo no que se refira ao aumento de salário;

7.26. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, os salários dos empregados envolvidos com os serviços contratados e fornecer os respectivos contracheques até o 2º (segundo) dia útil após o pagamento, bem como recolher no prazo legal todos os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, apresentando à administração da CONTRATANTE mensalmente os respectivos comprovantes;

7.27. Promover o pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e fiscais nas datas regulamentares, mesmo que, por circunstâncias diversas, ocorra atraso no pagamento da fatura por parte da CONTRATANTE;

7.28. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início da vigência do contrato, o Programa de Treinamento, Capacitação e Atualização necessário ao desempenho das atividades diárias dos profissionais envolvidos nas atividades de manutenção predial, apresentando ao fiscal comprovante de sua efetiva realização a cada semestre.

7.28.1. O treinamento deverá incluir o fornecimento de todo o material didático e dos certificados, realizado pelo SENAI – Serviço Nacional da Indústria ou qualquer outra instituição reconhecida na área e atuação do profissional;

7.29. Orientar os empregados a se comportarem de forma cordial com os demais e se apresentarem dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

7.30. Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando a correta higienização dos ambientes após a realização dos trabalhos;

7.31. Orientar seus empregados a se apresentarem diariamente ao local de trabalho de maneira asseada, com uniforme limpo e completo;

7.32. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.33. A carga horária deverá ser controlada por meio de equipamento de registro eletrônico de ponto que possibilite a identificação do empregado por biometria, fornecido pela Contratada, compatível com a Portaria/MTE n.º 1510/2009 e registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, ficando sob sua responsabilidade a confirmação da exatidão dos registros (controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados), horários de entrada e saída, sob pena de responder pelas horas pagas indevidamente pela Contratante;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.34. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, nas condições previstas no Acordo ou Convenção Coletiva;

7.35. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas de trabalho, incentivando ainda, a participação em treinamento quanto ao uso dos equipamentos de combate a incêndios nas dependências da CONTRATANTE;

7.36. Emitir, sempre que solicitado e no prazo estabelecido, relatório com a descrição de todos os serviços executados, a situação das instalações e equipamentos e as recomendações de adequações que se fizerem necessárias, sendo entregue uma cópia à administração da CONTRATANTE;

7.37. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os materiais substituídos por ocasião da realização de manutenção corretiva;

7.38. Sinalizar adequadamente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;

7.39. Promover a remoção provisória do mobiliário existente, a fim de viabilizar a execução dos serviços, realocando-os, ao final dos trabalhos, em seu local de origem;

7.40. Remover e transportar, às suas expensas, todo o entulho e detritos provenientes da execução dos serviços, sejam da manutenção preventiva ou corretiva, ressalvados aqueles provenientes de serviço eventual ou aqueles que se enquadrem no serviço ordinário de limpeza da CONTRATANTE.

7.41. Cumprir, além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.42. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências e equipamentos da CONTRATANTE de que fizer uso;

7.43. Zelar para que a manutenção preventiva ocorra de forma planejada e periódica, com frequência adequada ao uso dos sistemas, instalações, equipamentos e suas características técnicas e também através de outros procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança, baseada no PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA constante desse Termo de Referência, e no plano a ser apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o início dos serviços, pela CONTRATADA, e que deverá contemplar todos os itens constantes naquele e outros que, segundo a experiência da CONTRATADA, devam ser observados de forma a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, sistemas e instalações;

7.44. Manter todos os utensílios, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prontos para utilização em qualquer tempo, bem como adequados à produtividade, compatíveis com as respectivas especificações técnicas, cabendo à CONTRATANTE a indicação do local para o seu armazenamento e cabendo à CONTRATADA manter o espaço reservado a este fim perfeitamente limpo e organizado;

7.45. Submeter os serviços a serem prestados pela CONTRATADA à aceitação pela CONTRATANTE, à qual caberá o direito de recusa, caso não estejam de acordo com o especificado;

7.46. Refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de Recebimento Provisório dos mesmos não importará a sua aceitação que, conforme sua natureza, somente se consumará com o Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

7.46.1. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para concluir a execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente por razões diversas, caberá à CONTRATADA, dentro do prazo inicial, solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

7.46.2. Na apuração do prazo estabelecido no subitem anterior será considerado o disposto no art. 110, da Lei n.º 8.666/1993.

7.47. Disponibilizar todos os materiais necessários à manutenção corretiva, evitando interrupções no funcionamento de equipamentos e instalações;

7.48. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada por seus empregados nos locais em que desenvolvam as respectivas atividades;

7.49. Manter seu pessoal orientado com relação ao funcionamento do local onde serão exercidos os serviços contratados;

7.50. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, conforme previsto nesse Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do CONTRATO;

7.51. Prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, obedecidas as normas trabalhistas vigentes;

7.52. Fornecer efetivo para atender a eventuais acréscimos ou serviços eventuais solicitados pela CONTRATANTE;

7.53. Prover, por ocasião de férias ou outros afastamentos regulares ou ocasionais de seus funcionários, a vaga com funcionário exclusivo – cuja regularidade de sua situação laboral deverá ser previamente comprovada, inclusive com a apresentação de sua CTPS anotada pela



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA – durante todo o período de afastamento do anterior ocupante da função, a fim de se evitar a indesejável rotatividade de empregados;

7.54. Manter em seus quadros, um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, na qualidade de preposto, com poderes de representante para tratar diretamente com a CONTRATANTE. O supervisor deverá possuir a habilitação de engenheiro civil;

7.55. Manter um encarregado, nas dependências da CONTRATANTE, responsável pelos funcionários e pelo acompanhamento dos serviços;

7.56. Substituir qualquer equipamento cujo uso seja considerado pela Administração prejudicial à boa conservação de suas dependências, equipamentos, instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da CONTRATANTE;

7.57. Emitir Relatório e/ou Laudo Técnico assinado por profissional habilitado, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo definido no orçamento aprovado ou outro acertado entre as partes;

7.58. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, mão-de-obra especializada de engenheiro eletricitista, engenheiro mecânico, engenheiro civil ou qualquer outro profissional especializado, sendo considerado serviço eventual (Item 15) as horas técnicas efetivamente prestadas, de acordo com o disposto no Item 15.4;

7.59. Manter a disciplina nos locais de trabalho, bem como substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela Administração da CONTRATANTE;

7.60. Controlar a carga horária de seus empregados por meio de equipamento de registro eletrônico de ponto com sistema biométrico, fornecido pela CONTRATADA, compatível com a Portaria/MTE n.º 1510/2009, ficando sob sua responsabilidade a confirmação da exatidão dos registros (controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados), horários de entrada e saída, sob pena de responder pelas horas pagas indevidamente pela CONTRATANTE;

7.61. Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;

7.62. Impedir que o empregado que for regressado ou tiver cometido falta considerada grave, nas dependências da CONTRATANTE, volte a prestar serviços a mesma, inclusive serviços eventuais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.63. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer atividades estranhas ao CONTRATO durante o horário em que estiverem prestando serviço, cabendo à CONTRATADA exercer fiscalização contínua.

7.64. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.64.1. O encarregado deverá dispor de toda a orientação, suporte e recursos (financeiros, inclusive, como dinheiro para táxi, compra de medicamentos para abastecimento da caixa de primeiros socorros etc) que sejam suficientes ao atendimento do incidente, respondendo a contratada pelos atos comissivos e/ou omissivos a ele relacionado;

7.65. Fornecer à CONTRATANTE, com a fatura mensal, até o dia 10 do mês subsequente ao da realização dos serviços, comprovantes de recolhimento da contribuição para o INSS, FGTS e folha de pagamento nominal de todos os empregados envolvidos com a execução do serviço, acompanhados dos originais para conferência ou devidamente autenticados, como condição para recebimento do valor dos serviços.

7.65.1. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, e da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado pela CONTRATANTE, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993;

7.66. Emitir NOTA FISCAL, destacando no campo descrição, o número da Nota de Empenho a que se refere e o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente);

7.67. Comprovar a quitação de todos os encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas, na hipótese de demissão dos funcionários, diretamente envolvido com a execução do objeto deste contrato, ou, ainda, na hipótese de extinção deste CONTRATO, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, condição esta imprescindível para o recebimento das parcelas a que fizer jus;

7.68. Fornecer, em caso de demissão de empregados envolvidos com a execução dos serviços durante a vigência do CONTRATO, além dos documentos descritos acima, como condição para pagamento da fatura mensal, comprovante de quitação de todas as obrigações trabalhistas;

7.69. Não caucionar ou utilizar o CONTRATO para qualquer outra operação financeira sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

7.70. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira e, sobretudo, no que diz respeito à regularidade fiscal, em atendimento ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8666/93;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.71. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, admitindo-se a subcontratação parcial, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE;

7.72. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da União Federal afetado aos fins da Procuradoria Regional da República – 2ª Região, bem como o de seus membros e servidores, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.72.1. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder rescindir o CONTRATO de pleno direito;

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

8.1. Deverão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos de habilitação das licitantes:

a) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, atestado(s) que demonstre(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços relativos à execução de manutenção predial em edificação, compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação e pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente, demonstrando que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação. O atestado deverá ser acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA, do profissional que foi responsável técnico pelos serviços.

a.1) Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica operacional.

b) Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação de vínculo contratual, na data da abertura das propostas, com profissional(is) de nível superior, com formação em engenharia civil,, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esse Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção predial em edificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

b.2) Deverá ser apresentada, ainda, declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica profissional da licitante.

b.3) A exigência de engenheiro civil como responsável técnico pelos serviços, na qualidade de preposto, coaduna-se com a complexidade e, principalmente, com a responsabilidade das atividades previstas e se respalda no contido no item 1, do artigo 1º, da Resolução n.º 262, de 28 de julho de 1979, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

c) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto.

d) Comprovação de que a licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

d.1) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

d.2) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

9. VISTORIA

9.1. A vistoria será opcional, não podendo os interessados que não a realizarem alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos, grau de complexidade existente para a entrega dos materiais e para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tais alegações.

9.2. Todas as dúvidas acerca das especificações poderão ser sanadas durante a vistoria, assim como o conhecimento dos locais em que serão prestados os serviços.

9.3. Os interessados poderão realizar a vistoria em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, desde que haja prévio agendamento pelo telefone (21) 3554-9155 (Divisão de Logística e Serviços Gerais – DLSG).



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4. Será fornecida por servidor da Procuradoria Regional da República – 2ª Região Declaração de que um representante da empresa licitante VISTORIOU os locais onde serão prestados os serviços, minuciosamente, para tomar conhecimento das reais condições de execução, e para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração da proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento.

9.5. A vistoria técnica prévia é extremamente salutar na prática administrativa, a fim de que as licitantes conheçam as condições locais onde serão cumpridas as obrigações objeto da licitação, de forma a identificar eventual necessidade de adaptações que se fizerem necessárias para a prestação dos serviços.

9.6. É importante que as licitantes vistoriem as dependências em que serão prestados os serviços, a fim de que avaliem as condicionantes dos serviços, detalhes do prédio e de seu funcionamento, bem como seus graus de dificuldade, segurança, risco e estado de conservação, a fim de que sejam afastados impactos imprevistos na execução das atividades.

10. PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

a) a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

b) o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor da mão de obra do contrato;

c) a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

c.1) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

c.2) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c.3) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

c.4) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea “c”;

e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

g) o garantidor não será parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

h) a garantia será considerada extinta:

h.1) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

h.2) após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

i) o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

i.1) caso fortuito ou força maior;

i.2) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

i.3) descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

i.4) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

j) não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”;

k) A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN SLTI/MPOG n.º 02/2008, alterada pela IN SLTI/MPOG n.º 06/2009, de 23 de dezembro de 2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no Contrato.

10.3. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de acréscimos de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A qualquer tempo poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

11. PENALIDADES

11.1. Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.2. Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e pela Lei n.º 10.520/ 2.002, a CONTRATADA, total ou parcialmente, absoluta ou relativamente inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Aplicação de multas, cujo somatório, por infração, não deverá exceder a 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de falta de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a pena.

11.3. A multa a que se refere a alínea “b” do subitem acima, não compreende os juros cominatórios de 1,0% (um por cento) ao mês e poderão ser compensadas com os pagamentos pendentes ou depositadas diretamente na Conta Única do Tesouro, comprovando-se, neste caso, o devido recolhimento junto à Administração;

11.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o contrato e/ou aplique outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/2.002;

11.6. Contra a aplicação das penas de suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato, nos termos da legislação aplicável;

12. INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias da homologação do certame, período no qual será assinado o respectivo contrato.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

13.2. Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

13.3. O art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 não impede que contratos referentes a serviços de natureza continuada tenham seu prazo de vigência dimensionado em prazos superiores a 12 meses. A leitura de alguns julgados do Tribunal de Contas da União que trataram dessa questão indica que a principal preocupação é evitar que a celebração de contratos por prazos muito longos (60 meses seria o caso extremo) possa colocar a administração em situação de fragilidade caso se verifiquem problemas durante a execução do contrato, notadamente em termos de qualidade na prestação dos serviços. A prorrogação a cada 12 meses seria um momento em que a administração avaliaria a vantajosidade em se manter aquele contrato (Decisão 148/96-Plenário, Acórdãos 1.467/2004-1ª Câmara, 490/2012-Plenário 525/2012-Plenário).

13.4. Portanto, como regra, a fixação do prazo de vigência dos contratos para a prestação de serviços de natureza contínua deve levar em consideração a obtenção de melhor preço e de condições mais vantajosas para a administração e não a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

13.5. Essa regra deve ser entendida de maneira que reste claro que o prazo de vigência fixado atende à sua finalidade, que é a obtenção do melhor preço e das condições mais vantajosas para a administração.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.6. Diante do exposto, verificadas as peculiaridades de cada serviço, os contratos de natureza continuada podem ser firmados, desde o início, com prazos superiores a 12 meses. Contudo, a cada doze meses devem ser avaliadas a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

13.7. É pertinente concluir que, quanto maior o prazo de vigência desses contratos, maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços, tendo em vista a estabilidade que lhes é oferecida no negócio. Com isso, é esperado um aumento da concorrência, com a expectativa de melhores preços e a participação de empresas melhor qualificadas para prestar os serviços.

13.8. Ademais, o prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses só trará benefícios à administração, visto que os procedimentos atualmente adotados para a prorrogação serão significativamente reduzidos.

13.9. Destaque-se, ainda, que será avaliado periodicamente se o contrato ainda permanece vantajoso e se ainda há interesse da administração em sua manutenção, como tem sido exigência nas prorrogações sucessivas.

13.10. Não obstante a vigência do contrato ser firmada por 36 (trinta e seis) meses, não existe impedimento para que seja fixado que sua manutenção seja avaliada a cada doze meses, tanto sob o ponto de vista econômico quanto à qualidade dos serviços prestados. Com a adoção desse procedimento, ficam mantidas as mesmas condições atualmente adotadas para prorrogar contratos deste tipo.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A rotina de trabalho compreenderá, minimamente, o que dispõe o Anexo I, deste Termo de Referência.

15. SERVIÇOS EVENTUAIS

15.1. Caso seja necessário e conveniente, poderá a CONTRATANTE determinar a execução de serviços eventuais não descritos neste Termo de Referência, mas compreendidos no conceito de Manutenção Predial, e constantes na Tabela de Preços de Mercado do SCO – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da Fundação Getúlio Vargas, respeitadas as disposições referenciais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

15.2. A CONTRATADA poderá, para efetivar o orçamento dos serviços constantes na Tabela de Preços de Mercado do SCO e/ou no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal, valer-se de software capaz de manipular os dados constantes nas referidas tabelas;

15.3. No caso do item anterior, a CONTRATADA poderá oferecer à CONTRATANTE uma licença do software ou senha, no caso dos sistemas de internet, viabilizando a instalação no equipamento da CONTRATANTE para uma melhor fiscalização dos serviços eventuais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.4. Os serviços eventuais, não discriminados neste Termo de Referência, poderão utilizar mão-de-obra diversa da prevista do Item 3 e materiais não descritos no Anexo II, necessários à sua execução, que serão fornecidos pela CONTRATADA, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE, respeitados os limites estabelecidos no Item 6;

15.5. Sempre que for requisitada a execução de Serviços Eventuais, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à CONTRATANTE orçamento detalhado no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da solicitação da CONTRATANTE, onde deverá constar o local dos serviços, o valor da mão-de-obra, dos serviços e dos materiais empregados;

15.5.1. Caso o orçamento não seja aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar novo orçamento com as devidas correções, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contados na forma do art. 110, da Lei n.º 8.666/1993;

15.6. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços eventuais, cujo orçamento tenha sido aprovado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da ciência da aprovação do orçamento;

15.7. Não será considerado Serviço Eventual – e , portanto, a CONTRATADA não fará jus ao pagamento previsto, conforme o Item 6 deste Termo de Referência – aquele executado por profissional cuja mão-de-obra esteja alocada durante a jornada descrita no Item 5;

15.8. O disposto no item anterior não exonera a CONTRATANTE do pagamento devido pelos materiais eventualmente fornecidos pela CONTRATADA e não constantes na tabela do Item a.3, do Anexo II desse Termo de Referência, desde que o fornecimento tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE;

13. SERVIÇOS DE CHAVEIRO

13.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação eventual de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de peças, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, além do valor mensal do contrato;

13.2. Poderá a CONTRATADA optar por subcontratar a prestação dos serviços de CHAVEIRO, incluindo o fornecimento de chaves, cadeados, fechaduras e afins, sem ônus para a CONTRATANTE. A relação encontra-se no quadro abaixo, Item 13.4.1 e no Anexo II, item a.4., com quantidades mensais previstas, que poderão ser acrescidas para o fiel cumprimento do contrato e atendimento das necessidades desta Procuradoria;

13.3. Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, as quantidades descritas para cada mês de vigência do Contrato e sempre que solicitado, permitida a acumulação do saldo não utilizado;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4. Os serviços de chaveiro deverão compreender todos os reparos, substituições e instalações de segredos, miolos de fechaduras, fechaduras, trincos, cadeados e demais dispositivos utilizados para o fechamento de todos os tipos de portas existentes nos recintos das dependências da CONTRATANTE, inclusive em mobiliário. A frequência mensal estimada para os serviços está no quadro a seguir, item 13.4.1.;

13.4.1. Quantidade mensal dos serviços de chaveiro	Frequência mensal estimada
Abertura de fechaduras diversas portas de madeira/divisórias	20
Abertura de fechaduras diversas de mobiliário em geral	10
Abertura de fechaduras de porta de ferro/aço	05
Abertura de fechaduras de porta de vidro temperado	05
Troca de segredo em fechaduras diversas portas madeira/divisórias	15
Troca de segredo de fechaduras diversas de mobiliário em geral	10
Troca de segredo de fechaduras de porta de ferro/aço	05
Troca de segredo de fechaduras de porta de vidro temperado	05
Troca de fechaduras diversas em portas madeira/divisórias	10
Troca de fechaduras diversas de mobiliário em geral	05
Troca de fechaduras de porta de ferro/aço	03
Troca de fechaduras de porta de vidro temperado	03
Conserto de fechaduras diversas portas madeira/divisórias	15
Conserto de fechaduras diversas de mobiliário em geral	10
Conserto de fechaduras de porta de ferro/aço	03
Conserto de fechaduras de porta de vidro temperado	03

14. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de menor valor global mensal (VGM), considerada a fórmula a seguir:

$$\text{VGM} = \text{VM} + [\text{EV} + (\text{EV} \times \text{BDI})], \text{ onde:}$$



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VGM = Valor Global Mensal, utilizado como base para comparação entre as propostas apresentadas

VM = Valor Mensal da Mão de obra

EV = Limite para fornecimento eventual equivalente a 50% do Valor Mensal da Mão de obra, ou seja: $EV = VM/2$

BDI (MÁXIMO) = 19% (dezenove por cento)

14.2 A interessada, na proposta que apresentar, deverá cotar o percentual do BDI separadamente, discriminando a respectiva composição, vinculando-se ao BDI da proposta apresentada na licitação.

14.3 O cálculo do valor final dos serviços/materiais eventuais se dará aplicando-se diretamente o percentual do BDI proposto sobre o valor de referência, conforme disposição dos itens 6.6 a 6.9.

JUAREZ BOTELHO
Fiscal de Contrato

SÉRGIO NUNES DA SILVA
Fiscal Operacional



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A rotina de trabalho compreenderá a execução de serviços de manutenção corretiva, assim como as verificações necessárias visando a manutenção preventiva, conforme descrito a seguir:

1. ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO

1.1 Diariamente:

- Verificação da existência de ruídos anormais e superaquecimento nos quadros de distribuição de força e luz;
- Verificação das luminárias internas e externas, identificando a existência de lâmpadas queimadas, reatores danificados e/ou apresentando ruídos acima dos limites recomendados pelo fabricante;

1.2. Semanalmente:

- Medição da corrente nos alimentadores de cada circuito de distribuição, assim como nos disjuntores, cabendo registro em livro próprio a ser fornecido pela **CONTRATADA**, em horário a ser definido junto à **CONTRATANTE**;
- Verificação dos disjuntores e barramentos nos quadros de distribuição de força e luz;
- Verificação do funcionamento de fusíveis, contadoras, relés e interruptores nos quadros de comando;
- Verificação de aquecimento nos condutores de alimentação e distribuição dos quadros de distribuição de força e luz;
- Verificação da existência de partes carbonizadas com indícios de fadiga do isolamento nos quadros geral e de distribuição de força e luz;
- Verificação das chaves-boia inferior e superior nas bombas de recalque;
- Operação e verificação do funcionamento elétrico nas bombas de recalque de água potável e águas servidas, identificando problemas como superaquecimento dos motores e ruídos anormais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Entregar ao Fiscal o **Relatório Mensal de Manutenção** onde constem os parâmetros ideais de funcionamento, bem como o **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle**.

1.3. Quinzenalmente:

- Teste do sistema de iluminação de emergência, com eventual troca de luminárias e lâmpadas sempre que necessário;
- Verificação do equilíbrio das fases na saída dos disjuntores ou quando houver acréscimo de carga, instalação, modificação ou retirada de circuitos dos quadros geral e de distribuição de força e luz;

1.4. Mensalmente:

- Leitura, com instrumentos de medição, dos quadros geral e de distribuição de força e luz;
- Inspeção nos barramentos, terminais e conectores dos quadros geral e de distribuição de força e luz;
- Verificação do sistema de aterramento, com reaperto dos conectores entre as hastes e cabos, e terminais de ligação dos quadros geral e de distribuição de força e luz.
- Limpeza geral dos abrigos destinados aos quadros geral e de distribuição de força e luz;
- Inspeção do estado das bases fusíveis do quadro de comando;
- Inspeção do estado das chaves e contadoras do quadro de comando;
- Verificação do ajuste dos relés do quadro de comando;
- Reaperto dos bornes de ligação do quadro de comando;
- Verificar o sistema de aterramento efetuando medições;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões do quadro de comando;
- Reaperto das bases de fixação dos motores das bombas de recalque de água potável e águas servidas;
- Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores das bombas de recalque de água potável e águas servidas;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Verificar a existência de ligações incorretas ou improvisadas, fazendo as correções e adequações necessárias na rede elétrica;
- Verificação do sistema de Proteção de Descargas Atmosféricas, visando detectar e eliminar qualquer anormalidade.

1.5. Trimestralmente:

- Reaperto dos parafusos de fixação dos barramentos, dos disjuntores e ferragens dos quadros geral e de distribuição de força e luz;
- Lubrificação das dobradiças das portas dos armários dos quadros geral e de distribuição de força e luz;
- Limpeza geral dos quadros, barramentos e disjuntores dos quadros de distribuição de força e luz.
- Verificação do isolamento dos circuitos quanto ao estado dos condutores (fios) no sistema de iluminação interna;
- Lubrificação das partes mecânicas nos quadros de comando;
- Teste de continuidade dos circuitos dos quadros de comando;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves, contadoras e relés das bombas de recalque de água potável;
- Teste de continuidade dos circuitos das bombas de recalque de água potável;

1.6. Eventualmente, conforme demanda:

- Substituição de disjuntores, fusíveis, lâmpadas, reatores para lâmpadas fluorescentes, tomadas, interruptores, chaves comutadoras, barramentos e instrumentos de medições (amperímetro e voltímetro) sempre que necessário;
- Instalação e remanejamento de pontos de iluminação, interruptores e tomadas sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ;
- Substituição e instalação de condutores elétricos;
- Reaperto e ajuste dos parafusos de sustentação das luminárias;
- Limpeza das luminárias internas e externas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Verificação de existência de corrosão nas luminárias externas;
- Reaperto e ajuste dos parafusos de fixação das tomadas;
- Reaperto e ajuste dos parafusos de fixação das luminárias;
- Verificação dos pinos fêmeas de contato das tomadas e, caso necessário, a sua substituição;
- Verificação do estado geral dos cabos e se estão de acordo com as tabelas de corrente máxima permitida;
- Instalação e confecção de extensões para tomadas de luz;
- Instalação de equipamentos elétricos diversos.

2. MARCENEIRO

2.1. Diariamente:

- Inspeção do mobiliário, para verificação de possíveis reparos;
- Inspeção das portas: maçanetas, dobradiças, revestimento, alizares e caixonetes, para possíveis reparos;
- Inspeção das divisórias: revestimento, ferragens e fixação;

2.2. Eventualmente, conforme demanda:

- Reforma e reparo do mobiliário em geral, incluindo recuperação de gavetas, fechamentos e tratamentos (aplicação de pintura ou verniz e polimento);
- Confecção e instalação de mesas, balcões, armários, prateleiras com MDF, compensado ou com materiais derivados de divisórias e similares;
- Montagem e desmontagem de móveis;
- Remanejamento, instalação e remoção de divisórias semi-ocas e maciças, destinadas à definição de compartimentos e armários nas dependências;
- Colocação de quadro de avisos nas dependências do prédio;
- Montagem, desmontagem e reparo nos revestimentos de piso laminados, incluindo o assentamento e a retirada de acessórios;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. BOMBEIRO HIDRÁULICO

3.1. Diariamente:

- Operação e verificação do funcionamento mecânico nas bombas de recalque de água potável e águas servidas, identificando problemas como o superaquecimento ou a existência de ruídos anormais;
- Verificação das condições dos ralos de escoamento;
- Verificação e desobstrução nas pias, vasos e drenos;
- Verificação de vazamento nos rabichos e torneiras;
- Verificação de vazamento nos registros, válvulas de descarga e caixas de descarga;

3.2. Semanalmente:

- Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas das bombas de recalque de água potável e águas servidas;
- Inspeção nas válvulas e registros das bombas de recalque de água potável e águas servidas;
- Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores das bombas de recalque de água potável;
- Inspeção na rede de esgoto e água pluvial, procedendo à desobstrução de calhas de água e ralos coletores de águas pluviais;
- Inspeção nas bombas de recalque, corrigindo, quando necessário, retentores, rolamentos, gaxetas ou selo mecânico;
- Inspeção nas caixas sifonadas, de gordura e inspeção;
- Entregar ao Fiscal o **Relatório Mensal de Manutenção** onde constem os parâmetros ideais de funcionamento, bem como o **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle**.

3.3. Mensalmente:

- Inspeção em toda rede hidráulica quanto ao estado de conservação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4. Eventualmente, conforme demanda:

- Verificação e substituição, quando necessário, de pias, lavatórios, vasos sanitários, válvulas de descarga, torneiras, registros e congêneres;
- Consertos na tubulação, calhas, torneiras (inclusive de bebedouros), registros, sifões, válvulas e rabichos.

4. PINTOR

- Verificação na pintura de alvenarias e peças estruturais da edificação e quando necessário, realização da pintura e/ou reparo adequado.
- Verificação de pontos de corrosão em tubulações metálicas localizadas nas casas de máquinas das Self-contained's, shafts, cobertura da edificação, tubulação de recalque e incêndio e demais tubulações metálicas pertencentes as instalações da edificação e quando necessário, realização da pintura e/ou reparo adequado.
- Verificação de pontos de vazamento através de manchas na pintura de alvenarias, forros, pilares, vigas, lajes e demais estruturas afetadas pelo vazamento, assim como o reparo adequado no ponto danificado.
- Verificação de estado de conservação de pintura de portas, esquadrias, perfis metálicos e demais itens de acabamento e fechamento de vãos e seu reparo.
- Verificação, recomposição, remanejamento e instalação de peças de gesso para forro, *dry-wall*, placas de forro, e demais componentes fabricados em gesso.
- E demais atividades correlatas à função.

5. AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL

5.1. Sem prejuízo da realização de tarefas correlatas, e do apoio aos demais profissionais que integram o sistema de manutenção, o profissional deverá estar apto para:

- promover a limpeza geral de telhados, substituição e fixação de telhas;
- fazer reparos em pontos de umidade em lajes: efetuar a substituição e reparos na camada de proteção das lajes e substituição de proteção mecânica;
- efetuar consertos em alvenarias danificadas;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- fazer vergas ou vigas e executar sistemas de amarração nas alvenarias;
- efetuar a recolocação de pisos de madeira, cerâmicos ou vinílicos;
- fazer reparos em forros e paredes de argamassa;
- colocar peças de lambri;
- efetuar emassamento, lixamento e a pinturas em geral;
- executar serviços de alvenaria e rebocos;
- colocar azulejos, ladrilhos e afins;
- executar serviços de gesso.
- fazer instalações de encanamentos em geral, de aparelhos sanitários, de caixas de descargas;
- testar e consertar a rede hidráulica, incluindo canalizações, válvulas e registros;
- limpar e desobstruir ralos, tubulações, caixas de inspeção, calhas etc.;
- fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações;
- fazer reparos em reservatórios e chaves de boia;
- reparar vazamentos das tubulações de casa de bombas;
- substituir e eliminar vazamentos de aparelhos sanitários;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

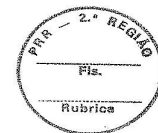
ANEXO I-2

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

a.1) Além do material de consumo descrito no **Item a.3.**, todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades e o padrão desta Procuradoria;

a.2) Para realização dos serviços, a CONTRATADA deverá manter em estoque as quantidades mínimas descritas no quadro dos **Itens a.3. e a.4.**, devendo fornecer sem ônus para a CONTRATANTE até 36 (trinta e seis) vezes as quantidades descritas, durante a vigência do Contrato;

a.3). Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade
Fio de solda 1,00mm (Sn60/Pb40)	rolo	02
Lâmina de serra para materiais diversos STARRET ou similar, ou superior	unidade	10
Lâmina de serra tico-tico para madeira SKIL ou similar, ou superior	unidade	10
Fita isolante 19mm x 10,00m 3M ou similar, ou superior	rolo	10
Fita veda-rosca 18mm x 10,00m TIGRE ou similar, ou superior	rolo	10
Óleo lubrificante em <i>spray</i> 300ml WD-40 ou similar, ou superior	unidade	05
Graxa em <i>spray</i> 300ml ULTRALUB ou similar, ou superior	unidade	05
Limpa contato em <i>spray</i> 300ml ULTRALUB ou similar, ou superior	unidade	03
Terminal tipo garfo bitolas diversas	unidade	10
Terminal tipo agulha bitolas diversas	unidade	10
Terminal tipo anel bitolas diversas	unidade	10
Cola epóxi 50g ARALDITE ou similar, ou superior	caixa	03
Massa epóxi 250g DUREPOXI ou similar, ou superior	caixa	05
Bateria 12 v para equipamentos de medição	unidade	02
Adesivo plástico pastoso MASSA IBERÊ ou similar, ou superior 400g	unidade	02
Prego de aço de diversos tamanhos	kg	01
Prego de ferro sem cabeça diversos tamanhos	kg	01
Rebite POP	unidade	200
Cola PVA BRASCOLA ou similar, ou superior	kg	02
Cola de contato CASCOLA ou similar, ou superior	kg	03
Cola de silicone 50g BRASCOLA ou similar, ou superior	bisnaga	04
Fita dupla face de espuma acrílica esp. 2mm 3M ou similar, ou superior	rolo	02
Abraçadeira de náilon tamanhos diversos	unidade	50
Fita espiralduto tamanhos diversos	m	50
Massa para madeira diversas cores 400g F12 ou similar, ou superior	bisnaga	06



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3). Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade
Lixa para ferro diversas gramaturas	folha	30
Lixa para lixadeira elétrica de cinta diversas gramaturas	folha	06
Solvente	litro	02
Redutor <i>thinner</i> 2002 ou similar, ou superior	litro	05
Lâmina para estilete 18 mm	unidade	20
Grampo para grampeador 106/8 ROCAMA ou similar, ou superior	caixa	02
Máscara descartável para poeira, ref. P1	unidade	06
Protetores auriculares internos	par	06
Dobradiça Copo 35mm curva ALBRAS ou similar, ou superior	unidade	10
Fecho para armário sobrepor em Ferro Bicromatizado 075 14,5 x 9 x 75mm CLICK FERRO ou similar, ou superior	unidade	10
Fecho para armário sobrepor em Ferro Bicromatizado 130 15,5 x 10 x 130 mm CLICK FERRO ou similar, ou superior	unidade	10
Fechadura sobrepor para armário 871/22 mm cromado, cilindro com diâmetro de 22mm PAPAIZ ou similar, ou superior	unidade	10
Fechadura sobrepor para armário 871/31 mm cromado cilindro com diâmetro de 31 mm PAPAIZ ou similar, ou superior	unidade	10
Fita crepe, 25mm x 50m	rolo	3
Disco diamantado para corte de pisos e granitos	unidade	2
Bucha de nylon (polyamida) de fixação para parafuso S6	unidade	20
Bucha de nylon (polyamida) de fixação para parafuso S8	unidade	20
Bucha de nylon (polyamida) de fixação para parafuso S10	unidade	20
Parafuso de aço zincado fenda cabeça chanfrada 3.9x25mm. S6	unidade	20
Parafuso de aço zincado fenda cabeça chanfrada S8	unidade	20
Parafuso de aço zincado fenda cabeça chanfrada S10	unidade	20
Cola adesiva PVC 175 GRAMAS com pincel aplicador	unidade	05
Lixa para massa/madeira folha nº 80	unidade	05
Lixa para massa/madeira folha nº 150	unidade	05
Lixa para massa/madeira folha nº 220	unidade	05
Rolo de espuma 04cm, peça única, espuma de poliéster, podendo ser lavado com água e resistente à solventes.	unidade	02
Rolo de espuma 05cm, peça única, espuma de poliéster, podendo ser lavado com água e resistente à solventes.	unidade	02
Rolo de lã sintética anti-gotejamento com suporte roloflex, largura 90mm e altura da manta de lã 10mm.	unidade	02
Rolo de lã sintética anti-gotejamento com suporte roloflex, largura 150mm e altura da manta de lã 10mm.	unidade	02
Rolo de lã natural de carneiro anti-gotejamento com suporte roloflex, largura 230mm e altura da manta de lã 15mm.	unidade	02
Estopa de algodão extra branco	KG	02
Espátula lisa 2 ½" em aço temperado e cabo em PVC.	unidade	01
Espátula lisa 3 ½" em aço temperado e cabo em PVC.	unidade	01
Espátula lisa ½" em aço temperado e cabo em PVC.	unidade	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.3). Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade
Pincel de ½" cerdas pretas selecionadas, comprimento do fio 42mm.	unidade	02
Pincel de 1" cerdas pretas selecionadas , comprimento do fio 42mm.	unidade	02
Pincel de 2" cerdas pretas selecionadas , comprimento do fio 42mm.	unidade	02
Pincel de 3" cerdas pretas selecionadas , comprimento do fio 42mm.	unidade	02
Máscara de proteção descartável, proteção contra pó e líquidos não tóxicos, com clip metálico para selagem e fita elástica.	unidade	05
Rebites para forro de gesso 1".	unidade	50
Rolo de Fita telada em fibra de vidro adesiva 50mm x 90m, para reforço e acabamento de juntas em placas de gesso.	unidade	03
Rolo de Fita de papel microperfurada à laser com vinco 50mm x 150m, para tratamento de juntas em placas de gesso.	unidade	03
Prolongador telescópio para rolo de pintura 5m	unidade	01
Arame galvanizado nº 18 para sustentação de forro de gesso 50m	rolo	01
Lona plástica preta para forração em pintura 4m x 50m 16Kg (Grosso)	rolo	01

a.4) Material Serviço de Chaveiro	unidade	quantidade
Chaves para fechaduras de portas madeira/divisórias	unidade	40
Chaves para fechaduras de mobiliário em geral	unidade	10
Chaves para trinco de porta de ferro/aço	unidade	10
Chaves para fechadura de porta de vidro temperado	unidade	10
Chaves para cadeado em geral	unidade	10
Cadeados de 20mm a 50mm	unidade	05

a.5). A **CONTRATADA** deverá fornecer equipamentos e ferramentas da linha profissional, novos e sem uso, necessários à execução dos serviços previstos e destinados única e exclusivamente à execução do objeto desse Termo de Referência, seguindo minimamente, a relação a seguir:

ITE M	DESCRIÇÃO	MODELO/REFERÊNCIA	QTDE
1.	Serra circular elétrica manual;	MAKITA, modelo 5902B, ou similar, ou superior;	01
2.	Parafusadeira de impacto, sem fio, com recarregador, duas baterias, para cada;	MAKITA, modelo TD090DWE, ou similar, ou superior;	03



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.	Esmerilhadeira angular de 4 ½”;	MAKITA, modelo 9554NB, ou similar, ou superior;	01
4.	Lixadeira elétrica de cinta;	MAKITA, modelo MBS402, ou similar, ou superior;	02
5.	Furadeira de impacto profissional;	MAKITA, modelo MHP161 ou similar, ou superior;	04
6.	Plaina elétrica;	MAKITA, modelo MKP084K, ou similar, ou superior;	02
7.	Tupia elétrica manual de 6 mm para laminados;	MAKITA, modelo MTR051, ou similar, ou superior;	01
8.	Serra esquadrejadeira de 1700mm,	BALDAN 13,0cv com motor trifásico ou similar, ou superior;	01
9.	Serra elétrica tico-tico	MAKITA, modelo 4327 ou similar, ou superior;	02
10.	Moto-esmeril	MAKITA, modelo GB602W, ou similar, ou superior;	02
11.	Serra mármore, 1.400w, no mínimo;	Makita, modelo 4100NH2, ou similar, ou superior	01
12.	Torno de bancada nº 05, medindo, aproximadamente, 13cm de abertura e 13cm de mordente	MOTOMIL, modelo TB500P, ou similar, ou superior;	02
13.	Escada de alumínio com 05 (cinco) degraus;		02
14.	Escada de alumínio com 07 (sete) degraus;		02
15.	Chave de grifo de 10”;		01
16.	Chave de grifo de 12”;		01
17.	Chave de grifo de 14”;		01
18.	Chave de grifo de 18”;		01
19.	Chave de grifo de 24”;		01
20.	Chave de grifo de 36”;		01
21.	Alicate bomba d'água, 10”		02
22.	Esquadro de aço de 10”;		02
23.	Jogo de tarraxas fixas para tubos de ½”, ¾”, 1”,		02



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	1¼, 1½", e 2" ;		
24.	Grampo de 8";		02
25.	Chave inglesa nº 6;		02
26.	Chave inglesa nº 10;		02
27.	Chave inglesa nº 12;		02
28.	Espátula de aço, nº 06;	STANLEY ou similar, ou superior;	02
29.	Espátula de aço, nº 08;	STANLEY ou similar, ou superior;	02
30.	Espátula de aço, nº 10;	STANLEY ou similar, ou superior;	02
31.	Alicate-multímetro digital;		02
32.	Alicate descascador/prensa terminais;		03
33.	Alicate amperímetro;		02
34.	Trena de 5m;		04
35.	Trena de 10m;		02
36.	Lanterna à prova d'água;		02
37.	Prumo de face, 600g, no mínimo;		02
38.	Martelo de unha, com cabo de madeira, de 27mm;	STANLEY ou similar, ou superior;	02
39.	Serrote de 16";	RAMADA ou similar, ou superior;	02
40.	Serrote de costa, profissional, de 10";	RAMADA, ou similar, ou superior;	02
41.	Plaina manual, profissional, nº 04;	STANLEY ou similar, ou superior;	02
42.	Grampeador manual;	ROCAMA ou similar, ou superior;	02
43.	Sargento de ferro de 1,50m;		02
44.	Alicate de bico curto para chapa metálica;		02
45.	Jogo de formões para madeira de ¼", ½", ¾" e 1"	STANLEY ou similar, ou superior;	02
46.	Bancada de marceneiro com duas morsas, medindo 2,20 x 0,90 x 0,53m, aproximadamente;		01
47.	Riscador de fórmica;		02



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

48.	Cortador de folhas de madeira;		02
49.	Extensão elétrica, com pelo menos 10 (dez) metros de fio 2,5mm;		02
50.	Cabo-guia, alma de aço, com pelo menos 10 (dez) metros;		02
51.	Lona, em polietileno, com ilhós a cada metro, medindo aproximadamente, 4,00 x 3,00m;		04
52.	Grosa meia-cana de 12”;		02
53.	Lima chata bastarda de 8”;	STANLEY ou similar, ou superior;	02
54.	Rebitador manual		04
55.	Nível de alumínio de 12”	STANLEY ou similar, ou superior;	02
56.	Repuxo;		02
57.	Torquês, de 8”;		02
58.	Torquês, de 10”;		02
59.	Ponteiro, de 1/2”;		02
60.	Ponteiro, de 3/4”;		02
61.	Ponteiro de 1”;		02
62.	Marreta de 2 kg, com cabo de madeira;		02
63.	Marreta de 1 kg, com cabo de madeira;		02
64.	Marreta de 0,5 kg, com cabo de madeira;		02
65.	Metro duplo de madeira na cor amarela, chapeado;		02
66.	Colher de pedreiro, 6”;		02
67.	Colher de pedreiro, 8”;		02
68.	Colher de pedreiro, 10”;		02
69.	Cinta de tração para montagem de piso DURAFLOOR;		04
70.	Mangueira de nível, 1,5mm x 3/8” x 20m		02
71.	Jogo de chaves allen, em aço-cromo vanadium, medidas em polegadas e em milímetros, com, no mínimo, 22 peças;	TRAMONTINA, PRO-44420/222, ou similar, ou superior.	02
72.	Jogo de mini chaves para eletrônica, em aço-	PENGFA, 036, ou similar	01



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	cromo, vanadium, com, no mínimo, 8 peças;	ou superior;	
73.	Jogo de brocas de aço rápido, com, no mínimo, 15 (quinze) peças, de 1/16" a 1/2";	IRWIN ou similar, ou superior;	04
74.	Jogo de brocas para concreto e pedra, com, no mínimo, 10 (dez) peças, de 3 a 13mm;	IRWIN ou similar, ou superior;	04
75.	Jogo de brocas (aço-carbono) para madeira, com, no mínimo, 15 (quinze) peças de 1/16" a 1/2";	IRWIN ou similar, ou superior;	04
76.	Jogo de brocas chatas para madeira, com 5 (cinco) peças: 5/16", 3/8", 1/2", 7/8" e 1"	IRWIN ou similar, ou superior;	02
77.	Compressor de ar direto, monofásico, com potência de 1/3 HP, de fácil transporte, equipado com mangueira e com pistola para pintura e pulverização	SCHULZ, modelo JET MASTER ou similar, ou superior;	01
78.	Desempenadeira de madeira n.º 16		02
79.	Enxada com cabo		01
80.	Esquadro de madeira		01
81.	Linha de pedreiro 100m		02
82.	Régua de alumínio com 3 m, reforçada		02
83.	Pá de bico com cabo		01
84.	Pá quadrada com cabo		01
85.	Riscador de azulejo		01
86.	Talhadeira 1/2" x 25cm		02
87.	Talhadeira 3/4" x 30 cm		02
88.	Talhadeira 1" x 30 cm		02
89.	Picareta com cabo		01
90.	Desempenadeira aço dentada		01
91.	Desempenadeira de aço lisa		01
92.	Bandeja para pintura, medindo 15cm, aproximadamente;		02
93.	Bandeja para pintura, medindo 23cm, aproximadamente;		02
94.	Jogo de pincéis, cerdas de seda, até 3/4"		01
95.	Jogo de rolos de espuma sintética, de 10, 15 e 23 cm com suportes		01
96.	Jogo de rolos de lã de carneiro, de 10, 15 e 23 cm		01



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com suportes		
97.	Jogo de trinchas de 1" até 3";		01
98.	Caixa de ferramentas metálica contendo, cada uma, no mínimo:		06
	a) 01 (um) jogo de chaves de fenda, cabo emborrachado, aço-cromo vanadium, contendo uma chave de fenda longa 3/8" x 12", uma chave de fenda 1/4" x 4", uma chave de fenda 1/4" x 6", uma chave de fenda 3/16" x 3" e uma chave de fenda 3/16" x 6", ou equivalente em milímetros";		
	b) 01 (um) jogo completo de chaves de fenda, tipo <i>Phillips</i> , cabo emborrachado, aço-cromo vanadium, contendo uma chave 1/4" x 4", uma chave de 1/4" x 6", uma chave de 3/16" x 3" e uma chave de 3/16" x 6" tamanhos diversos;		
	c) 01 (uma) chave teste de fase;		
	d) 01 (um) alicate universal 8" isolado;		
	e) 01 (um) alicate de bico 6"	TAURUS ou similar, ou superior;	
	f) 01 (um) alicate de corte 6"	TAURUS ou similar, ou superior;	
	g) 01 (um) alicate de pressão;		
	h) 01 (um) ferro de solda de 100W;		
	i) 01 (um) sugador de solda;		
	j) 01 (um) jogo de chaves de boca/estria de 06 a 22mm;		
	k) 01 (um) arco de serra, regulável;	STANLEY, ou similar, ou superior.	
	l) 01 (um) estilete <i>snap-off</i> , marca	STANLEY, ou similar, ou superior.	

a.6). A relação de ferramentas e materiais descrita pode, a qualquer tempo, ser reduzida, desde que haja a expressa autorização da CONTRATANTE, visando a perfeita realização dos serviços previstos, assim como acrescida, não sendo obrigatório, nesse caso, que a CONTRATADA mantenha a ferramenta, equipamento ou material à disposição da CONTRATANTE após a conclusão do serviço em curso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.7). Em caso de acréscimo de materiais, inclusive os não contemplados na tabela do **item 10.2**, os preços a serem considerados deverão ser os constantes na tabela do SCO – Sistema de Custos de Obras e Serviços de Engenharia da Fundação Getúlio Vargas, respeitadas as disposições referenciais da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – referente ao mês da prestação de serviços;

a.8). Todas as ferramentas e equipamentos deverão ser mantidos em condições de uso imediato, afiados, limpos e conservados;

a.9). Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços devem ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL PADRÃO

(em papel timbrado da licitante)

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 5450/05, da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 3.555/00, bem como aos de suas atualizações, propondo à Procuradoria Regional da República da 2ª Região a execução do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e asseverando que:

- 1 No preço final de nossos serviços e fornecimento estão inclusos todos os custos diretos ou indiretos, os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas, bem como todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento do objeto licitado.
- 2 O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.
- 3 Que em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:
 - 3.1 Os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
 - 3.2 O valor unitário sobre o valor total;
 - 3.3 O valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.
- 4 Se vencedores, na hipótese do valor final oferecido no Pregão ser distinto do apresentado em nossa proposta escrita inicial, encaminharemos em até 3 (três) horas, **a contar do encerramento da etapa de lances**, nova proposta, bem como as Planilhas de Custos e Formação de Preços (Anexos II-A), de acordo com o valor final oferecido no Pregão, considerando o novo valor proposto em sessão, e de acordo com os termos do presente Edital, respeitando o que segue:
 - 4.1 Os valores integrantes das propostas não poderão ser majorados, salvo se decorrerem de correção expressamente autorizada pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.2 No Anexos II-A, Planilha de Custos e Formação de Preços, será especificado, para cada categoria profissional, com a finalidade de instruir possíveis repactuações e/ou reequilíbrios econômico-financeiros, bem como para instruir possíveis acréscimos e decréscimos do objeto a ser contratado, o detalhamento de todos os elementos que influam nos custos operacionais, inclusive tributos e encargos sociais, exceções feitas quanto a impostos e taxas de obrigações específicas dos interessados que acompanham as taxas de administração. Temos ciência que a ausência de algum elemento constitutivo do custo na citada planilha não poderá ser alegada pela licitante no futuro.
- 4.3 Temos ciência de que, caso a licitante vencedora não cumpra a obrigação descrita neste item, restará caduco o seu direito de vencedora do certame, sendo aplicadas as disposições do inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002, bem como as dos artigos 27 e 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.
- 4.4 O prazo prescrito no item 4 poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aprovação do pregoeiro.
- 5 Temos ciência de que as planilhas apresentadas para assinatura do contrato servirão como base para a análise de possíveis repactuações, de forma que os percentuais e valores dos tributos informados nas planilhas não impedem a retenção dos respectivos tributos na forma da legislação vigente, nem autorizam que a licitante proceda em desacordo com a legislação vigente, nem tampouco impedem que a Administração fiscalize, para que a execução do contrato ocorra conforme a legislação vigente.
- 6 Temos ciência de que, em respeito à decisão contida no Acórdão n.º 2.104/2004 do Plenário do TCU, "a Planilha de Custos e Formação de Preços tem o objetivo primordial de identificar as rubricas que deverão sofrer a correspondente incidência, quando das repactuações e possíveis reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos celebrados. Ao preencher sua planilha, a empresa o faz tendo em vista melhor informar à Administração quais são os seus custos, assumindo desta forma total responsabilidade pelo ali contido, inclusive no tocante às falhas que porventura a atividade vier a apresentar."
- 7 Temos ciência de que, nos termos do Acórdão n.º 950/2007 - Plenário - do Tribunal de Contas da União, e da orientação contida no Ofício Circular da Audin/MPU n.º 03/2008, considerando a complexidade na definição da base de cálculo dos tributos IRPJ e CLSS, variável de acordo com o regime de tributação da pessoa jurídica; considerando a impossibilidade de estipulação de critério objetivo e isonômico para comparação de propostas de preços de licitantes sujeitas a regimes de tributação diferentes; e considerando a imprevisibilidade do lucro do exercício de licitantes,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fica vedado que as propostas das licitantes contenham em sua composição de preços as previsões de tributos IRPJ e CSLL.

- 8 Caso nos venha a ser adjudicado o objeto deste Pregão n.º xx/2015, ele será executado inteiramente de acordo com o seu Edital e seus Anexos.
- 9 Nossa proposta comercial padrão foi elaborada com base na _____
(indicação do Acordo ou Convenção Coletiva, número de registro e data da respectiva homologação no Ministério do Trabalho e Emprego).
- 10 Temos ciência de que a prestação da garantia é condição essencial para inícios dos serviços e iremos prestá-la, numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da mão de obra do contrato.
- 11 Temos plenas condições de implantar e iniciar os serviços no prazo definitivo pela Administração, o qual será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o que ocorrerá em até 5 (cinco) dias corridos da homologação do certame.
- 12 Nosso preço global mensal, em algarismos e por extenso, para a realização do serviço descrito no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão n.º xx/2015 é o de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

I – VALOR MENSAL POR CATEGORIA:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL		R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	01	R\$ ____ (____)
BOMBEIRO HIDRÁULICO		R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	01	R\$ ____ (____)
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO		R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	02	R\$ ____ (____)
ENCARREGADO		R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	01	R\$ ____ (____)
MARCENEIRO		R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	02	R\$ ____ (____)
PINTOR		R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)	01	R\$ ____ (____)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Valor mensal da mão-de-obra (VM)

R\$ _____,
(_____)

II – COMPOSIÇÃO DO BDI:

Administração Central:	%
Despesas Financeiras:	%
Tributos (ISS, COFINS, PIS):	%
Lucro:	%

III – CÁLCULO DO VALOR GLOBAL MENSAL:

VGM = VM + [EV + (EV x BDI)], onde:

VGM = Valor Global Mensal, utilizado como base para comparação entre as propostas apresentadas

VM = Valor Mensal da mão-de-obra

EV = Limite para fornecimento eventual equivalente a 50% do Valor Mensal da Mão-de-obra, ou seja: EV= VM/2.

BDI (MÁXIMO) = 19% (dezenove por cento)

VGM= R\$ _____ , ____ (_____)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº do Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
D	Número de meses de execução contratual	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Módulo 3: Insumos diversos

3	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

Submódulo 4.1: Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

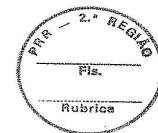
Nota 2: Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2: 13º (décimo terceiro) salário

4.2	13º (décimo terceiro) salário	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) salário	
	Subtotal	
B	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário	
	TOTAL	

Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	
	TOTAL	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Submódulo 4.4: Provisão para rescisão

4.4	Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5: Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
TOTAL		

Quadro-Resumo do Módulo 4: Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º (décimo-terceiro) salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 5: Custos indiretos, tributos e lucro

5	Custos indiretos, tributos e lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1. Tributos federais (especificar)		
	B.2 Tributos estaduais (especificar)		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

B.3	Tributos municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO II - B

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
Quadro-Resumo do custo por empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59)

ANEXO II - C

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II +...)					



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - D

Quadro demonstrativo do valor global da proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.
(retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO II-B

PLANILHA DE CUSTOS DE INSUMOS

Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Fio de solda 1,00mm (Sn60/Pb40)	rolo	02		
Lâmina de serra para materiais diversos STARRET ou similar, ou superior	unidade	10		
Lâmina de serra tico-tico para madeira SKIL ou similar, ou superior	unidade	10		
Fita isolante 19mm x 10,00m 3M ou similar, ou superior	rolo	10		
Fita veda-rosca 18mm x 10,00m TIGRE ou similar, ou superior	rolo	10		
Óleo lubrificante em <i>spray</i> 300ml WD-40 ou similar, ou superior	unidade	05		
Graxa em <i>spray</i> 300ml ULTRALUB ou similar, ou superior	unidade	05		
Limpa contato em <i>spray</i> 300ml ULTRALUB ou similar, ou superior	unidade	03		
Terminal tipo garfo bitolas diversas	unidade	10		
Terminal tipo agulha bitolas diversas	unidade	10		
Terminal tipo anel bitolas diversas	unidade	10		
Cola epóxi 50g ARALDITE ou similar, ou superior	caixa	03		
Massa epóxi 250g DUREPOXI ou similar, ou superior	caixa	05		
Bateria 12 v para equipamentos de medição	unidade	02		
Adesivo plástico pastoso MASSA IBERÊ ou similar, ou superior 400g	unidade	02		
Prego de aço de diversos tamanhos	kg	01		
Prego de ferro sem cabeça diversos tamanhos	kg	01		
Rebite POP	unidade	200		
Cola PVA BRASCOLA ou similar, ou superior	kg	02		
Cola de contato CASCOLA ou similar, ou superior	kg	03		



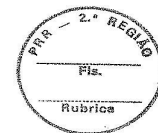
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Cola de silicone 50g BRASCOLA ou similar, ou superior	bisnaga	04		
Fita dupla face de espuma acrílica esp. 2mm 3M ou similar, ou superior	rolo	02		
Abraçadeira de <i>nylon</i> tamanhos diversos	unidade	50		
Fita espiralduto tamanhos diversos	m	50		
Massa para madeira diversas cores 400g F12 ou similar, ou superior	bisnaga	06		
Lixa para ferro diversas gramaturas	folha	30		
Lixa para lixadeira elétrica de cinta diversas gramaturas	folha	06		
Solvente	litro	02		
Redutor <i>thinner</i> 2002 ou similar, ou superior	litro	05		
Lâmina para estilete 18 mm	unidade	20		
Grampo para grampeador 106/8 ROCAMA ou similar, ou superior	caixa	02		
Protetores auriculares internos	par	06		
Dobradiça Copo 35mm curva ALBRAS ou similar, ou superior	unidade	10		
Fecho para armário sobrepor em Ferro Bicromatizado 075 14,5 x 9 x 75mm CLICK FERRO ou similar, ou superior	unidade	10		
Fecho para armário sobrepor em Ferro Bicromatizado 130 15,5 x 10 x 130 mm CLICK FERRO ou similar, ou superior	unidade	10		
Fechadura sobrepor para armário 871/22 mm cromado, cilindro com diâmetro de 22mm PAPAIZ ou similar, ou superior	unidade	10		
Fechadura sobrepor para armário 871/31 mm cromado cilindro com diâmetro de 31 mm PAPAIZ ou similar, ou superior	unidade	10		
Fita crepe, 25mm x 50m	rolo	3		
Disco diamantado para corte de pisos e granitos	unidade	2		
Bucha de nylon (polyamida) de fixação para parafuso S6	unidade	20		
Bucha de nylon (polyamida) de fixação para parafuso S8	unidade	20		
Bucha de nylon (polyamida) de fixação para parafuso S10	unidade	20		
Parafuso de aço zincado fenda cabeça chanfrada 3.9x25mm. S6	unidade	20		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Parafuso de aço zincado fenda cabeça chanfrada S8	unidade	20		
Parafuso de aço zincado fenda cabeça chanfrada S10	unidade	20		
Cola adesiva PVC 175 GRAMAS com pincel aplicador	unidade	05		
Lixa para massa/madeira folha nº 80	unidade	05		
Lixa para massa/madeira folha nº 150	unidade	05		
Lixa para massa/madeira folha nº 220	unidade	05		
Jogo de rolo de espuma 04cm, peça única, espuma de poliéster, podendo ser lavado com água e resistente à solventes, incluindo suporte.	unidade	02		
Jogo de rolo de espuma 05cm, peça única, espuma de poliéster, podendo ser lavado com água e resistente à solventes, incluindo suporte.	unidade	02		
Jogo de rolo de lã sintética anti-gotejamento com suporte roloflex, largura 90mm e altura da manta de lã 10mm, incluindo suporte.	unidade	02		
Jogo de rolo de lã sintética anti-gotejamento com suporte roloflex, largura 150mm e altura da manta de lã 10mm, incluindo suporte.	unidade	02		
Jogo de rolo de lã natural de carneiro anti-gotejamento com suporte roloflex, largura 230mm e altura da manta de lã 15mm, incluindo suporte.	unidade	02		
Bandeja para pintura, medindo 23cm, aproximadamente;	unidade	03		
Bandeja para pintura, medindo 15cm, aproximadamente;	unidade	02		
Estopa de algodão extra branco	KG	02		
Espátula lisa 2 ½" em aço temperado e cabo em PVC.	unidade	02		
Espátula lisa 3 ½" em aço temperado e cabo em PVC.	unidade	01		
Espátula lisa 6" em aço temperado e cabo em PVC.	unidade	01		
Jogo de trinchas de ½" até 3" com 07 peças;	unidade	01		
Pincel de ½" cerdas pretas selecionadas, comprimento do fio 42mm.	unidade	02		
Pincel de 1" cerdas pretas selecionadas, comprimento do fio 42mm.	unidade	02		
Pincel de 2" cerdas pretas selecionadas, comprimento do fio 42mm.	unidade	02		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Material Manutenção Predial	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Pincel de 3" cerdas pretas selecionadas , comprimento do fio 42mm.	unidade	02		
Máscara de proteção descartável, proteção contra pó e líquidos não tóxicos, com clip metálico para selagem e fita elástica.	unidade	15		
Rebites para forro de gesso 1".	unidade	50		
Rolo de Fita telada em fibra de vidro adesiva 50mm x 90m, para reforço e acabamento de juntas em placas de gesso.	unidade	03		
Rolo de Fita de papel microperfurada à laser com vinco 50mm x 150m, para tratamento de juntas em placas de gesso.	unidade	03		
Prolongador telescópio para rolo de pintura 5m	unidade	01		
Arame galvanizado nº 18 para sustentação de forro de gesso 50m	rolo	01		
Lona plástica preta para forração em pintura 4m x 50m 16Kg (Grosso)	rolo	01		
SUB-TOTAL				

Material Serviço de Chaveiro	unidade	quantidade	Valor unitário	Valor total
Chaves para fechaduras de portas madeira/divisórias	unidade	40		
Chaves para fechaduras de mobiliário em geral	unidade	10		
Chaves para trinco de porta de ferro/aço	unidade	10		
Chaves para fechadura de porta de vidro temperado	unidade	10		
Chaves para cadeado em geral	unidade	10		
Cadeados de 20mm a 50mm	unidade	05		
SUB-TOTAL				

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/REFERÊNCIA	QTD E	Valor unitário	Valor total
1.	Serra circular elétrica manual;	MAKITA, modelo	01		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		5902B, ou similar, ou superior;			
2.	Parafusadeira de impacto, sem fio, com recarregador, duas baterias, para cada;	MAKITA, modelo TD090DWE, ou similar, ou superior;	03		
3.	Esmerilhadeira angular de 4 ½”;	MAKITA, modelo 9554NB, ou similar, ou superior;	01		
4.	Lixadeira elétrica de cinta;	MAKITA, modelo MBS402, ou similar, ou superior;	02		
5.	Furadeira de impacto profissional;	MAKITA, modelo MHP161 ou similar, ou superior;	04		
6.	Plaina elétrica;	MAKITA, modelo MKP084K, ou similar, ou superior;	02		
7.	Tupia elétrica manual de 6 mm para laminados;	MAKITA, modelo MTR051, ou similar, ou superior;	01		
8.	Serra esquadrejadeira de 1700mm,	BALDAN 13,0cv com motor trifásico ou similar, ou superior;	01		
9.	Serra elétrica tico-tico	MAKITA, modelo 4327 ou similar, ou superior;	02		
10.	Moto-esmeril	MAKITA, modelo GB602W, ou similar, ou superior;	02		
11.	Serra mármore, 1.400w, no mínimo;	Makita, modelo 4100NH2, ou similar, ou superior	01		
12.	Torno de bancada nº 05, medindo, aproximadamente, 13cm de abertura e 13cm de mordente	MOTOMIL, modelo TB500P, ou similar, ou superior;	02		
13.	Escada de alumínio com 05 (cinco) degraus;		02		
14.	Escada de alumínio com 07 (sete) degraus;		02		



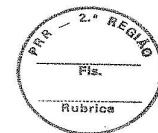
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.	Chave de grifo de 10”;		01		
16.	Chave de grifo de 12”;		01		
17.	Chave de grifo de 14”;		01		
18.	Chave de grifo de 18”;		01		
19.	Chave de grifo de 24”;		01		
20.	Chave de grifo de 36”;		01		
21.	Alicate bomba d'água, 10”		02		
22.	Esquadro de aço de 10”;		02		
23.	Jogo de tarraxas fixas para tubos de ½”, ¾”, 1”, 1¼”, 1½”, e 2” ;		02		
24.	Grampo de 8”;		02		
25.	Chave inglesa nº 6;		02		
26.	Chave inglesa nº 10;		02		
27.	Chave inglesa nº 12;		02		
28.	Espátula de aço, nº 06;	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
29.	Espátula de aço, nº 08;	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
30.	Espátula de aço, nº 10;	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
31.	Alicate-multímetro digital;		02		
32.	Alicate descascador/prensa terminais;		03		
33.	Alicate amperímetro;		02		
34.	Trena de 5m;		04		
35.	Trena de 10m;		02		
36.	Lanterna à prova d'água;		02		
37.	Prumo de face, 600g, no mínimo;		02		
38.	Martelo de unha, com cabo de madeira, de 27mm;	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
39.	Serrote de 16”;	RAMADA ou similar, ou superior;	02		
40.	Serrote de costa, profissional, de 10”;	RAMADA, ou similar, ou superior;	02		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

41.	Plaina manual, profissional, nº 04;	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
42.	Grampeador manual;	ROCAMA ou similar, ou superior;	02		
43.	Sargento de ferro de 1,50m;		02		
44.	Alicate de bico curto para chapa metálica;		02		
45.	Jogo de formões para madeira de ¼", ½", ¾" e 1"	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
46.	Bancada de marceneiro com duas morsas, medindo 2,20 x 0,90 x 0,53m, aproximadamente;		01		
47.	Riscador de fórmica;		02		
48.	Cortador de folhas de madeira;		02		
49.	Extensão elétrica, com pelo menos 10 (dez) metros de fio 2,5mm;		02		
50.	Cabo-guia, alma de aço, com pelo menos 10 (dez) metros;		02		
51.	Lona, em polietileno, com ilhós a cada metro, medindo aproximadamente, 4,00 x 3,00m;		04		
52.	Grosa meia-cana de 12";		02		
53.	Lima chata bastarda de 8",	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
54.	Rebitador manual		04		
55.	Nível de alumínio de 12"	STANLEY ou similar, ou superior;	02		
56.	Repuxo;		02		
57.	Torquês, de 8";		02		
58.	Torquês, de 10";		02		
59.	Ponteiro, de 1/2";		02		
60.	Ponteiro, de 3/4";		02		
61.	Ponteiro de 1";		02		
62.	Marreta de 2 kg, com cabo de madeira;		02		
63.	Marreta de 1 kg, com cabo de madeira;		02		
64.	Marreta de 0,5 kg, com cabo de madeira;		02		
65.	Metro duplo de madeira na cor amarela, chapeado;		02		



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

66.	Colher de pedreiro, 6”;		02		
67.	Colher de pedreiro, 8”;		02		
68.	Colher de pedreiro, 10”;		02		
69.	Cinta de tração para montagem de piso DURAFLOR;		04		
70.	Mangueira de nível, 1,5mm x 3/8” x 20m		02		
71.	Jogo de chaves allen, em aço-cromo vanadium, medidas em polegadas e em milímetros, com, no mínimo, 22 peças;	TRAMONTINA, PRO-44420/222, ou similar, ou superior.	02		
72.	Jogo de mini chaves para eletrônica, em aço-cromo, vanadium, com, no mínimo, 8 peças;	PENGFA, 036, ou similar ou superior;	01		
73.	Jogo de brocas de aço rápido, com, no mínimo, 15 (quinze) peças, de 1/16” a 1/2”;	IRWIN ou similar, ou superior;	04		
74.	Jogo de brocas para concreto e pedra, com, no mínimo, 10 (dez) peças, de 3 a 13mm;	IRWIN ou similar, ou superior;	04		
75.	Jogo de brocas (aço-carbono) para madeira, com, no mínimo, 15 (quinze) peças de 1/16” a 1/2”;	IRWIN ou similar, ou superior;	04		
76.	Jogo de brocas chatas para madeira, com 5 (cinco) peças: 5/16”, 3/8”, 1/2”, 7/8” e 1”	IRWIN ou similar, ou superior;	02		
77.	Compressor de ar direto, monofásico, com potência de 1/3 HP, de fácil transporte, equipado com mangueira e com pistola para pintura e pulverização	SCHULZ, modelo JET MASTER ou similar, ou superior;	01		
78.	Desempenadeira de madeira n.º 16		02		
79.	Enxada com cabo		01		
80.	Esquadro de madeira		01		
81.	Linha de pedreiro 100m		02		
82.	Régua de alumínio com 3 m, reforçada		02		
83.	Pá de bico com cabo		01		
84.	Pá quadrada com cabo		01		
85.	Riscador de azulejo		01		
86.	Talhadeira 1/2” x 25cm		02		
87.	Talhadeira 3/4” x 30 cm		02		
88.	Talhadeira 1” x 30 cm		02		



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

89.	Picareta com cabo		01		
90.	Desempenadeira aço dentada		01		
91.	Desempenadeira de aço lisa		01		
92.	Bandeja para pintura, medindo 15cm, aproximadamente;		02		
93.	Bandeja para pintura, medindo 23cm, aproximadamente;		02		
94.	Jogo de pincéis, cerdas de seda, até 3/4"		01		
95.	Jogo de rolos de espuma sintética, de 10, 15 e 23 cm com suportes		01		
96.	Jogo de rolos de lã de carneiro, de 10, 15 e 23 cm com suportes		01		
97.	Jogo de trinchas de 1" até 3";		01		
98.	Caixa de ferramentas metálica contendo, cada uma, no mínimo:		06		
	a) 01 (um) jogo de chaves de fenda, cabo emborrachado, aço-cromo vanadium, contendo uma chave de fenda longa 3/8" x 12", uma chave de fenda 1/4" x 4", uma chave de fenda 1/4" x 6", uma chave de fenda 3/16" x 3" e uma chave de fenda 3/16" x 6", ou equivalente em milímetros";				
	b) 01 (um) jogo completo de chaves de fenda, tipo <i>Phillips</i> , cabo emborrachado, aço-cromo vanadium, contendo uma chave 1/4" x 4", uma chave de 1/4" x 6", uma chave de 3/16" x 3" e uma chave de 3/16" x 6" tamanhos diversos;				
	c) 01 (uma) chave teste de fase;				
	d) 01 (um) alicate universal 8" isolado;				
	e) 01 (um) alicate de bico 6"	TAURUS ou similar, ou superior;			
	f) 01 (um) alicate de corte 6"	TAURUS ou similar, ou superior;			
	g) 01 (um) alicate de pressão;				
	h) 01 (um) ferro de solda de 100W;				
	i) 01 (um) sugador de solda;				
	j) 01 (um) jogo de chaves de boca/estria de 06 a 22mm;				



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	k) 01 (um) arco de serra, regulável;	STANLEY, ou similar, ou superior.			
	l) 01 (um) estilete <i>snap-off</i> , marca	STANLEY, ou similar, ou superior.			
SUB-TOTAL					

(Local/Data/Assinatura)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e nºs):



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA/2ª REGIÃO E A SOCIEDADE
EMPRESÁRIA _____, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ NA
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO (PRR2)*

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da Procuradoria Regional da República - 2ª Região, sediada na Rua Uruguaiana nº 174, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo seu Secretário Regional, (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado nesta cidade, designado pela Portaria nº (*) de (*) do Ilmo. Sr. Secretário-Geral do MPF e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 013, de 03/05/1996, do Exmº. Sr. Procurador-Chefe Regional da República da 2ª Região, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (*), estabelecida na (*), inscrita no CNPJ nº (*), neste ato representada por seu (*), Sr. (*), portador da carteira de identidade nº (*) e do CPF nº (*), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, adiante designado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo PRR-2ª Região nº 1.02.000.001545/2015-12, referente ao Pregão nº 24/2014, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de maio de 1993, da Portaria nº 121, de 01 de dezembro de 2005, de autoria do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Presidencial nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e demais legislação pertinente, têm, entre si, como justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL preventiva e corretiva para as unidades desta Procuradoria Regional da República – 2ª Região, localizadas na Rua Uruguaiana 174, 2º, 8º e 12º ao 20º pavimentos; Rua México, 158 e Rua do Mercado, 50. Todas as unidades localizam-se no Centro da cidade do Rio de Janeiro, RJ.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prédio da Avenida Almirante Barroso n.º 54, que atualmente se encontra em obras, tem sua inauguração prevista para o ano de 2017 e será a nova sede desta Procuradoria, razão pela qual faz parte deste objeto. Pelo exposto, cabe destacar que, antes da sua efetiva implantação, a prestação de serviços de manutenção predial nele somente acontecerá em casos pontuais e excepcionais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste **CONTRATO**, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo PRR-2ª Região n.º 1.02.000.001545/2015-06 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não o contrarie:

- a) Edital e Anexos do Pregão n.º xx/2015;
- b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em _____, e dirigida à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços serão executados na forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do **CONTRATO**, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além do disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão n.º xx/2015), se obriga a:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos e do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da **CONTRATADA**, cumprindo e fazendo cumprir o disposto na presente especificação técnica;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATANTE** exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste **CONTRATO** em estrita observância às especificações exigidas no Edital do Pregão nº xx/2015 e Anexos, **em especial as obrigações descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)** e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos acima descritos, prevalecerá o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo fiscal dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por inexecução total ou parcial das obrigações da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o **CONTRATO** na forma dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços em até 20 (vinte) dias da homologação do certame, período no qual será assinado o respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a quantia mensal de **R\$ _____**, (_____), conforme quadro abaixo:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
POSTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	PREÇO MENSAL PER CAPITA	QUANT	SUBTOTAL MENSAL
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL		R\$ ____ (____)	R\$ __, __ (____)	01	R\$ __, __ (____)

*

Restam previstas eventuais deduções, nos termos do Anexo I-A do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2015.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

BOMBEIRO HIDRÁULICO		R\$ ____ (____)	R\$ ____,__ (____)	01	R\$ ____,__ (____)
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO		R\$ ____ (____)	R\$ ____,__ (____)	02	R\$ ____,__ (____)
ENCARREGADO		R\$ ____ (____)	R\$ ____,__ (____)	01	R\$ ____,__ (____)
MARCENEIRO		R\$ ____ (____)	R\$ ____,__ (____)	02	R\$ ____,__ (____)
PINTOR		R\$ ____ (____)	R\$ ____,__ (____)	01	R\$ ____,__ (____)
VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA (VM)				R\$ ____,__ (____)	

COMPOSIÇÃO DO BDI:

	%
	%
	%
	%

EV (LIMITE PARA FORNECIMENTO EVENTUAL, EQUIVALENTE A 50% DO VALOR MENSAL DA MÃO-DE-OBRA)	R\$ ____,__ (____)
--	--------------------

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme serviços prestados, mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil, após o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**, desde que não haja fator impeditivo a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, devidamente discriminadas, com a informação dos dados bancários.

a) Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

b) Nos preços ofertados pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta licitação, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer ônus adicionais.

b.1) Os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos itens adjudicados correrão às custas da **CONTRATADA**.

c) Deverá ser considerada como a data do vencimento da nota fiscal ou fatura o 10º (décimo) dia útil após a emissão do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, devendo promover a entrega da Nota Fiscal no prazo previsto no subitem 12.3 do Edital do Pregão xx/2015.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após a entrega de todos os documentos exigidos neste Contrato, bem como de outros que a **CONTRATANTE** entenda necessários à correta liquidação da despesa;

a.1) Todos os documentos devem corresponder ao mês anterior ao da prestação dos serviços.

a.2) no primeiro mês da prestação dos serviços, ou sempre que um novo funcionário for admitido, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.2.1.) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2.2.) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.2.3.) exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

a.3.) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

a.3.1.) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

a.3.2.) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

a.3.3.) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

a.3.4.) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.3.5.) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

a.3.6) comprovantes de recolhimento da contribuição para o INSS e FGTS acompanhados dos originais para conferência ou devidamente autenticados, salvo no caso recolhimento on-line, hipótese em que será admitida cópia simples;

a.3.7) cópia dos relatórios GFIP concernentes ao objeto da despesa, nos quais deverão constar a CONTRATANTE como Tomadora de Serviço;

a.3.8) protocolo de conectividade social correspondente ao encaminhamento digital da GFIP apresentada;

a.3.9) cópia da folha de ponto de todos os empregados alocados nesta Regional.

a.4.) entrega da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a.4.1.) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

a.4.2.) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

a.4.3.) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

a.4.4.) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

b) A liberação para pagamento da fatura ou nota fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade gestora do **CONTRATO**, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

c) Caso seja necessária a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de 10 (dez) dias úteis será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocasião da entrega da nota fiscal, deverão ser discriminados os tributos/contribuições a serem retidos, conforme Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro 2012, e sofrerão a retenção desses tributos por esta Procuradoria Regional da República da 2ª Região, no momento do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996. A retenção incidirá sobre o valor total a ser pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores a serem pagos à **CONTRATADA** não ultrapassarão o limite previsto neste **CONTRATO**, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

PARÁGRAFO QUINTO – À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

a) A **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** nos termos do presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$EM = I \times N \times VP \quad e \quad I = (TX / 100) / 365$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas hipóteses de despesas que importarem em retenção de INSS, na forma da **Instrução Normativa RFB nº 971**, de 13 de novembro de 2009, como condição para recebimento do valor dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a nota fiscal/fatura mensal no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis antes da data limite para recolhimento da retenção do INSS, conforme disposições previstas no **PARÁGRAFO SEGUNDO, CLÁUSULA QUARTA**, devendo ainda:

a) observar que:

- I. todos documentos devem ser relativos ao mês da competência imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços, compatíveis com o efetivo declarado, na forma do parágrafo 4º, artigo 31 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991 e da supracitada IN RFB Nº 971/2009, e apresentados no prazo do caput do Parágrafo Oitavo, sob pena de ter que arcar a **CONTRATADA** com a multa devida pelo recolhimento de INSS em atraso, mediante desconto do valor devido pela execução do objeto;
- II. o valor da retenção será, em regra, o equivalente a 11% do valor bruto da nota fiscal / fatura;
- III. as deduções na base de cálculo da retenção do INSS deverão ter por base hipóteses expressamente consignadas na IN RFB nº 971/2009 e suas alterações, devendo a **CONTRATADA** indicar o dispositivo legal que as autorizam, sempre que instada a fazê-lo, em especial os artigos 149 a 153 da mesma instrução normativa, bem como descrever na nota-fiscal / fatura toda a descrição dos valores a serem deduzidos;
- IV. considera-se discriminação no **CONTRATO** os valores nele consignados, relativos ao material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa, consignando os valores de cada item de material ou equipamento;
- V. considera-se discriminação na nota fiscal / fatura os valores nela consignados, relativos ao material ou equipamentos, consignando os valores totais dos itens de material ou equipamento;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- VI. poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam ao custo da alimentação *in natura* fornecida pela **CONTRATADA**, de acordo com os programas de alimentação aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, conforme Lei nº 6.321, de 1976 e demais legislações pertinentes. Para essa hipótese, deverá a **CONTRATADA** identificar expressamente na nota fiscal/fatura que tais valores correspondem a alimentação concedida “in natura”, em programa aprovado pelo MTE;
- VII. apresentação de deduções em desacordo com a instrução normativa, em especial os descritos anteriormente, ensejará a desconsideração da dedução, e o recolhimento da retenção de acordo as disposições legais, em especial as descritas no item II desta alínea;
- VIII. em havendo subcontratação, deverão ser encaminhadas as documentações previstas na alínea “a” concernentes às subcontratadas, bem como cópia autenticada da nota fiscal / fatura emitida pela subcontratada;
- IX. na GFIP gerada pela subcontratada, deverá constar como tomadora de serviços a **CONTRATADA**;
- X. a nota fiscal da **CONTRATADA** deverá incluir todos os valores contratados, inclusive os valores concernentes a eventual subcontratação.

PARÁGRAFO NONO – Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a **CONTRATADA** deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”.

- a) A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DEZ – Na hipótese de extinção do **CONTRATO**, seja pela verificação do termo final ou por qualquer outro motivo, a **CONTRATADA** somente receberá as parcelas a que fizer jus após comprovada a quitação de todos encargos sociais, fiscais e dívidas trabalhistas.

PARÁGRAFO ONZE – Sempre que a **CONTRATADA** apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA** para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto nos **PARÁGRAFOS PRIMEIRO E SEGUNDO** também desta cláusula.

PARÁGRAFO DOZE - Ocorrendo a perda do prazo de retenção e de recolhimento do INSS devido sobre o documento fiscal apresentado, em dissonância com o **PARÁGRAFO OITAVO**, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** proceder à glosa do valor correspondente à multa gerada.

PARÁGRAFO TREZE – Na hipótese de realização de serviços extraordinários, previamente autorizado pela **CONTRATANTE**, o valor do homem/hora deverá corresponder ao resultado do valor do salário normativo da categoria dividido por 220 (duzentos e vinte), acrescido de 50% (no sábado) e 100% (no domingo). A esse resultado serão acrescidos encargos sociais no percentual de 59%, taxa de administração e lucro, bem como os tributos incidentes previstos no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO CATORZE – Os serviços extraordinários deverão ser faturados em separado com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento, do comprovante de recolhimento para o INSS e para o FGTS.

PARÁGRAFO QUINZE - Caso os serviços extraordinários sejam realizados aos sábados e domingos, os valores referentes a alimentação e transporte ficarão ao encargo da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da **CONTRATADA**, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão, no presente exercício, à conta das Classes constantes do Orçamento Geral da União vigente, e, no próximo exercício, à conta de dotação orçamentária prevista para atender despesas de mesma natureza:

- 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3.3.3.90.37.04 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial à Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal;

- 3.0.0.00.00.00 – Despesa, Categoria Econômica 3.3.0.00.00.00 – Despesas Correntes, Grupo 3.3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes, Modalidade de Aplicação 3.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas, Elemento de Despesa 3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; da Classificação Funcional-Programática 03.062.0581.4264.0001, sendo Função 03 – Essencial a Justiça, Subfunção 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário, Programa de Trabalho 0581 - Defesa da Ordem Jurídica, Atividade 4264 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário – Ministério Público Federal, Subtítulo 0001 - Nacional; da Classificação Institucional 34101, sendo 34000 – Ministério Público da União e 34101 – Ministério Público Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº (*), de (*), e, para cobrir despesas de exercícios subsequentes, serão emitidas outras Notas de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá a vigência de **36 (trinta e seis) meses**, de ____/____/____ a ____/____/____, sem prejuízo de sua regular publicação a que se refere o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a **60 (sessenta) meses**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme determina o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que podem ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A cada doze meses será avaliada, em parecer circunstanciado, a necessidade e a qualidade dos serviços e se os valores estão compatíveis com os praticados pelo mercado, para fins de manutenção da avença e repactuação mediante instrumentos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo da sanção prevista acima, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o contratado total ou parcialmente inadimplente ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Aplicação de multas, cujo somatório não deverá exceder 10% (dez) por cento sobre o valor anual contratado, considerando a vigência mensal desse limite;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta PRR/2ª Região à adjudicatária ou depositado diretamente no Banco do Brasil, caso em que deverá ser feita a comprovação de pagamento perante a Administração, ou, ainda, cobrado judicialmente e estará sujeito a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será admissível a aplicação conjunta de multas distintas, além das demais penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos não elencados serão apreciados na devida instauração do procedimento administrativo.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente rescinda o **CONTRATO** e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A formalização da aplicação das penalidades descritas nas letras “b” e “c” do *caput* desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Contra a aplicação das penas definidas nas letras “a” e “b” do *caput* desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará a(o) Procurador(a)-Chefe. O recurso deverá ser entregue à Coordenadoria de Administração da **CONTRATANTE**, que terá 5 (cinco) dias úteis para instruí-lo com o relatório das próprias razões.

PARÁGRAFO OITAVO – Declarada a falta de idoneidade prevista na letra “c” do *caput* desta cláusula, poderá a licitante solicitar **reconsideração** a(o) Procurador(a)-Geral da República, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, que seguirá o mesmo rito do parágrafo anterior, podendo ainda ser promovida a **reabilitação** perante a própria



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO NONO – O não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias respectivas, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, caracteriza falta grave e falha na execução do contrato, ensejando a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do **CONTRATANTE** declarar rescindido o **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e em especial:

- a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratação total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem a autorização expressa da **CONTRATANTE**;
- d) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do seu objeto;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste **CONTRATO**, assim como a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO**;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste **CONTRATO**;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATO** poderá ser rescindido se a **CONTRATADA** atrasar por mais de 03 (três) dias úteis o cumprimento de suas obrigações junto aos seus funcionários, em especial no concernente ao pagamento de:

- a) Salários – Gratificações;
- b) Vale-Transporte;
- c) Vale-Alimentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O atraso mencionado no parágrafo anterior começará a correr após os prazos pertinentes contidos na legislação trabalhista a cada um dos itens descritos nas alíneas “a”, “b” e “c”.

PARÁGRAFO QUARTO – A 3ª (terceira) ocorrência de atrasos, de até 03 (três) dias úteis, nos pagamentos dos itens mencionados no **PARÁGRAFO SEGUNDO**, observada dentro do prazo de 06 (seis) meses contados a partir da primeira ocorrência, poderá ensejar rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONTRATO** poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – CLÁUSULA PROIBITIVA DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 37/2009 DO CNMP

É vedado à **CONTRATADA** utilizar, na execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da **CONTRATANTE**, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal.

CLÁUSULA ONZE – DO ADITAMENTO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 65, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 72 da Lei nº 8.666/93, restrita ao limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite.

CLÁUSULA TREZE – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser repactuado, por meio de apostilamento, visando a adequação aos novos preços de mercado, de conformidade com o Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, com a IN 02/2008/SLTI/MPOG e atualizações, bem como das determinações da Auditoria Interna do Ministério Público da União (AUDIN-MPU), ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação e/ou substituição à mencionada norma, observados o valor dos postos e remunerações dispostas na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271/97.

a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a.1) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

a.2) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

a) As planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos componentes, que deverão guardar estrita relação com os valores repassados pela **CONTRATADA** em sua planilha de custos apresentada em licitação, cuja apresentação também é obrigatória.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Elementos formadores de preço não contidos na planilha de custos e formação de preços apresentadas na licitação não poderão ser incluídos quando do pedido de repactuação, e valores apresentados parcialmente, somente poderão ser majorados no limite do percentual/alíquota apresentado(a).

a) Esta vedação é excepcionada quando – por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva – se tornarem obrigatórios novos benefícios.

PARÁGRAFO QUARTO – O aumento do preço dos insumos deverão ser demonstrados e justificados pela **CONTRATADA**, sendo a correção limitada à variação do Índice Nacional da Construção Civil – IPCA/IBGE. No que concerne aos materiais e equipamentos, a correção se limitará ao Índice Nacional de Custo de Construção – INCC – veiculado pela Fundação Getúlio Vargas.

a) A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – O pedido de repactuação, além da nova planilha de custos e formação de preços, deve vir acompanhado da cópia autenticada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em que se baseia, bem como daquele em que se baseou a planilha de custos e formação de preços apresentada na licitação.

a) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela **CONTRATADA** do aumento dos custos, considerando-se:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo médio de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

a) Este prazo ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

b) A **CONTRATANTE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

b.1) Nesta hipótese, o período que a proposta permanecer sob a análise da **CONTRATANTE** será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

PARÁGRAFO OITAVO – As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

PARÁGRAFO NONO – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c.1) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

PARÁGRAFO DÉCIMO – As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sociedade empresária contratada para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – O pedido de repactuação deverá ser instruído minimamente com os seguintes documentos:

1. Cópia da nova convenção coletiva, devidamente homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, constando o respectivo número de registro no Ministério aludido;
2. Cópia do Ato Normativo que reajustar tarifas de transporte;
3. Comprovantes de reajuste dos insumos de mão de obra, que poderão ser cópias de notas fiscais pagas pela **CONTRATADA**;
4. Cópia dos comprovantes de reajustamento dos demais componentes a serem repactuados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – As cópias dos documentos referidos no parágrafo anterior deverão ser referir à data da licitação ou última repactuação e à data solicitação da nova repactuação, a fim de facilitar a conferência da atualização de valores respectiva.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Após o primeiro ano de contrato, a **CONTRATADA** não fará mais jus ao componente “Aviso Prévio”, em conformidade ao estabelecido pelo item 8.5.1 do Acórdão TCU nº 3006/2010 – Plenário.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Exclusivamente e para fiel cumprimento dos termos do presente contrato, a Contratada prestará, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, garantia na modalidade xxxxxxxxxxxx, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, no valor R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx), correspondente a **5%** do valor global da contratação, na forma definida pela **CONTRATADA**, conforme Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA**, que **deverá ter validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual**, somente será liberada ou restituída após a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, sendo tal garantia utilizada para o pagamento dessas verbas caso o mesmo não seja realizado até o segundo mês após o fim da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia mencionada nesta cláusula deverá assegurar o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- e) a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- f) o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do Contrato autoriza a Administração a promover a sua rescisão por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir as questões derivadas deste **CONTRATO**.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, (*).

CONTRATANTE

CONTRATADA

CIÊNCIA DOS FISCAIS

Fiscal Titular

Mat.: (*)

Fiscal Substituto

Mat.: (*)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO CONTRATO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA E APROVA O CONTRATO EM REFERÊNCIA**, em cumprimento às disposições do Artigo 106, Inciso XI, do Regimento Interno do Ministério Público Federal.

Rio de Janeiro, (*).

PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

**ANEXO IV
TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”;

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;
- b) Serviços de conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

CLÁUSULA QUINTA – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

CLÁUSULA SEXTA – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

CLÁUSULA OITAVA - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. **Brasília, 05 de junho de 2003.**

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DO TRABALHO
– ANPT



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO A SER ENVIADO NA FASE DE HABILITAÇÃO
(em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a **inexistência de fato impeditivo de habilitação**, nos termos do presente Edital, e que temos ciência da **obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

DECLARO, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (Lei nº 9.854/99);

DECLARO, nos termos das Resoluções nº 01, de 07 de novembro de 2005, nº 07, de 17 de abril de 2006, e nº 37, de 28 de abril de 2009, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Regional da República – 2ª Região, que os sócios de nossa empresa, bem como seus gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, de membros, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, dos órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público

(Local/Data/Assinatura/Nome Legível/CPF)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE (nomes e n.ºs):



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(deverá ser enviada junto à documentação de habilitação)
(em papel timbrado da licitante)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no subitem 6.1, alínea “I” do Edital do Pregão nº 24/2014, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pela Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 24/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 24/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 24/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 24/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Procuradoria Regional da República da 2ª Região antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.